



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**ATA DE JULGAMENTO DA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEXTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às nove horas, realizou-se a Sexta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda. Compareceram, também, a Digníssima Representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Andréa Isa Rípoli, Subprocuradora Geral do Trabalho e o Secretário da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Franqueada a palavra, o Excelentíssimo Ministro Presidente manifestou as boas-vindas aos presentes. Lida e aprovada a Ata da Quinta Sessão Ordinária, realizada aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze. Ato contínuo passou-se aos julgamentos dos processos em pauta: **Processo: AIRR - 103-49.2012.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Jaqueline Buttow Signori, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por determinação da Excelentíssima Ministra Relatora, retirar o processo de pauta. **Processo: AIRR - 392-79.2012.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÁSSIO DA COSTA MOREIRA, Advogado: Dr. Júlio Magalhães Pires Duarte, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 7041-12.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com RR - 7040-27.2004.5.09.0322, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PEDRO CORREIA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça de Souza Montegutte, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: em razão da suspensão do julgamento do processo TST - RR - 7040-27.2004.5.09.0322 que corre junto ao presente feito, sobrestar o julgamento do processo, com o fim de aguardar o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, para análise conjunta. ; **Processo: RR - 7040-27.2004.5.09.0322 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 7041-12.2004.5.09.0322, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Recorrido(s): PEDRO CORREIA, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): CRISTAL SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogada: Dra. Maria da Graça de Souza Montegutte, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE BLOCO NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS PORTOS, EMBARCAÇÕES, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETRO PORTUÁRIOS DO ESTADO DO PARANÁ, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DE LIMPEZA, HIGIENE E MANUTENÇÃO DOS PORTOS, TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTUÁRIOS EM GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, suspender o julgamento do processo, com o fim de aguardar o pronunciamento do egrégio. Tribunal Pleno, diante da matéria " APPA. Regime de Execução". **Processo: AIRR - 9400-33.2004.5.01.0038 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): ROSELI MARIA LUZ, Advogado: Dr. Olegário de Araújo França Neto, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 106500-69.2007.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISAIAS MINDAS, Advogado: Dr. Antônio Pereira Sobrinho, Agravado(s): VALESUL ALUMÍNIO S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 21500-95.2008.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): JOÃO BAPTISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 25000-73.2009.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): SILA DE SOUZA GUEDES, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1274900-52.2009.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LÚCIA HELENA DEPETRIZ, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA. - TELENGE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, suspender o julgamento do processo, com o fim de aguardar a apreciação pelo STF, diante da repercussão geral - ARE 791932 RG/DF - reconhecida quanto ao tema: "Terceirização Ilícita - Concessionária de Serviço de Telecomunicações - Não aplicação do art. 94, II, da Lei nº 9.472/97. ; **Processo: AIRR - 791-74.2011.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THIAGO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Adriano Ribeiro Fernandes, Agravado(s): ADIÇÃO DISTRIBUIÇÃO EXPRESS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: ARR - 1151-16.2011.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Anderson Virginio Dall'Agnoll, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANI LOPES E LOPES, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Agravado(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Freire Fernandes, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 717-24.2012.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALINE MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 1205-65.2012.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Denise Maria Dullius, Agravado(s): OLIVAR TREMÉA, Advogado: Dr. Erivelton José Konfigera, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: AIRR - 186-79.2013.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Marcelo Machado, Agravado(s): RIZZOCENTER



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, adiar o julgamento do processo. ; **Processo: RR - 231-23.2013.5.07.0011 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): ELIAN ARAÚJO FERNANDES COSTA, Advogado: Dr. Patrício Wiliam Almeida Vieira, Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 300-79.2009.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Recorrido(s): SHEYLA MOREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Wellington Calheiros Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato.; **Processo: RR - 414-46.2012.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Elmar Caetano de Souza Lima, Advogado: Dr. Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Recorrido(s): ANDERSON SOUZA RAMOS, Advogado: Dr. Giuseppe Andrade Martinelli, Advogado: Dr. Iran Belmonte da Costa Pinto, Recorrido(s): BANCO ALVORADA S.A., Advogado: Dr. Lázaro Sotocorno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 573-39.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Advogado: Dr. Mozart Vctor Russomano Neto, Recorrido(s): VINICIUS FERNANDES FERRAZ COUTINHO, Advogado: Dr. Antônio Sérgio Mendes Areal, Advogada: Dra. Ohanna Oliveira Ruy, Recorrido(s): VILASERV SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Decisão: por determinação do Excelentíssimo Ministro Relator: Min. I - suspender o julgamento do processo, determinando o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame. Observação I: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Recorrente. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, suscita, de ofício, Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 10063-47.2012.5.07.0001 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Recorrido(s): LÍVIA BARBOSA MAIA, Advogado: Dr. Artur Ribeiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS", porque foram contrariadas as Súmulas n.os 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Observação: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida da juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 981-44.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Rudge Leite Neto, Recorrido(s): JOAQUIM RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira, Recorrido(s): SERPAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): HINES DO BRASIL EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, Advogado: Dr. Rogéria Leoni Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: ARR - 3085-87.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBSON CARDOSO DE MENEZES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Advogado: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

"INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO. FORMA DE PAGAMENTO. NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Súmula nº 437, e "COMPENSAÇÃO. PARCELAS DEFERIDAS NESTES AUTOS E VALORES RECEBIDOS PELA ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO INCENTIVADA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 356 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos pela não concessão integral do intervalo intrajornada, nos termos da Súmula nº 437 deste Tribunal Superior do Trabalho e determinar que as verbas deferidas nesta reclamação trabalhista não sejam compensadas com a indenização paga em decorrência da adesão do reclamante ao Plano de Demissão Incentivada do reclamado (parcela P2). Observação: falou pelo Agravado e Recorrente o Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcellos. **Processo: ARR - 233600-21.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): HOUGHTON BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ALBERTO MAC 'ARTHUR ESPERANCINO DE JESUS TORCHIA, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas com relação à multa do art. 477, § 8º, da CLT, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar à reclamada ao pagamento da referida penalidade. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 1213-96.2011.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ARNALDO MONTI GONÇALVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamado. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Observação I: presente à Sessão o Dr. Leonardo de Vieira Carvalho, patrono do Agravado e Recorrente. Observação II: a Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR e RR - 183500-17.2009.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrente(s): REINALDO MARINHO MARQUES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): TERMINAIS PORTUÁRIOS DA PONTA DO FÉLIX S.A., Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): INTERPORTOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Caetano Souza Ennes, Agravado(s) e Recorrido(s): FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Adriano Dutra Emerick, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTON, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s) e Recorrido(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade: I. Rejeitar a preliminar de não conhecimento arguida pelo reclamante em contraminuta; II. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Órgão de Mão-de-obra do Trabalhador Portuário Avulso no Porto Organizado de Antonina - OGMO/A; III. Conhecer do recurso de revista do reclamante: a) quanto ao tema "JORNADAS DE SEIS HORAS. INTERVALOS INTRAJORNADA DE 15 MINUTOS. FRUIÇÃO NO COMEÇO E AO FINAL DA JORNADA. IMPOSSIBILIDADE", porque foi contrariada a Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante, em decorrência da supressão do intervalo intrajornada, o pagamento de 15 minutos como hora extra, com adicional de 50% e reflexos previstos em lei, em cada jornada de seis horas; b) quanto ao tema "PARCELAS VINCENDAS. HORAS EXTRAS", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento de horas extras em parcelas vincendas, a serem apuradas em liquidação de sentença; c) quanto ao tema "TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FÉRIAS NÃO GOZADAS. PAGAMENTO EM DOBRO. INDEVIDO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 77100-61.2006.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): HYWRY KAWER LIMA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. José Saraiva, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Pedro Thiago da Silva Rocha, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar a base de cálculo da pensão mensal deferida para o correspondente a integralidade do valor da remuneração do ofício ao qual o reclamante foi inabilitado; b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Observação I: presente à Sessão o Dr. José Saraiva, patrono do Agravado e Recorrente. Observação II: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono do Agravante e Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 390-42.2013.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Luís Augusto Távora Pacheco, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação I: presente à Sessão o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, patrono do Recorrente. Observação II: presente à Sessão o Dr. Sarah Cecília Raulino Coly, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação III: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 99800-20.2001.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Recorrido(s): MASSAMI TSUKAMOTO, Advogado: Dr. Vanderlei Carlos Sartori Júnior, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do art. 543-B, § 3º do CPC, não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "Reintegração. Dispensa Imotivada. Empregado de Sociedade de Economia Mista". Observação I: presente à Sessão a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, patrona do Recorrido. Observação II: falou pelo Recorrente o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques. **Processo: RR - 11100-36.2008.5.06.0015 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Recorrido(s): IVELDO JOSÉ DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Flávio Diniz Moreira, Recorrido(s): DATACARIOCA LOCAÇÃO & SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Maria Vieira Bitu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação relativa às horas extras observe o cálculo das horas simples acrescidas do adicional de labor extraordinário, quanto à parte fixa, e apenas do adicional, quanto à parte variável, considerando-se como divisor o número de horas efetivamente trabalhadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 do TST. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação: presente à Sessão o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 1448-29.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): RENI MARINS DA SILVA JÚNIOR, Advogado: Dr. Denivalda Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Teleoperador. Uso de Fones de Ouvido", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. Invertidos os ônus da sucumbência com relação aos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

honorários periciais, ficando o reclamante isento do pagamento da parcela, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 400), cuja obrigação pelo recolhimento deverá ser imputada à União, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º da Resolução nº 35, de 23/3/2007, do CSJT. Observação: presente à Sessão o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 169500-52.2006.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL - SINDICATO DOS METALÚRGICOS DE VOLTA REDONDA, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Murilo César Reis Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Sindicato autor por contrariedade à Súmula nº 219, III, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, fixando-os em 15% (quinze por cento) sobre o valor líquido da condenação, na forma da OJ 348 da c. SBDI-1 do TST. Observação: presente à Sessão a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira patrona do Agravado de Recorrente. **Processo: RR - 598-75.2011.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): LÊNIO TEIXEIRA DE FARIA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira. **Processo: RR - 1147-40.2012.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FUNDAÇÃO 15 DE AGOSTO - TEVE VERDE VALE, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Adriano Augusto Parente Santos, Recorrido(s): JOSÉ WILSON DE MELO, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO PELO SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL", porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Observação I: falou pelo Recorrente o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação II: o douto procurador do Recorrente, Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, declarou a autenticidade do documento de substabelecimento apresentado em cópia, nos termos do art. 830 da CLT. **Processo: RR - 26500-74.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ADRIANO CÉSAR ULLIAN, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I. Conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado quanto ao tema "CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa do art. 475-J do CPC. II. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Recorrente Banco do Brasil S. A. **Processo: RR - 1514-33.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Job de Oliveira Brandão, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPO GRANDE - MS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Morais Cantero, Advogado: Dr. Celso Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT e 93, IX, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão proferido em embargos de declaração pelo Tribunal Regional, e determinar o retorno dos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

autos àquela Corte, a fim de que se manifeste sobre o pleito referente ao pedido de afastamento da inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras, quer seja pela aplicação das Súmulas nos 115 e 253 do TST, quer seja pela alegação de que a gratificação semestral era paga de forma deliberada. Fica prejudicado o exame dos temas remanescentes. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Alexandre Moraes Cantero. **Processo: RR - 48300-12.1999.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO SOARES VALENTE FILHO, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Luzimar de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a reintegrar o reclamante ao emprego, mantidas as condições contratuais anteriores, com pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas devidos desde o afastamento até a data da efetiva reintegração, como se em serviço estivesse, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença. Invertido o ônus da sucumbência. Mantido o valor da condenação e custas arbitrados pela r. sentença. Observação: presente à Sessão o Dr. Luiz Emirardo Eduardo Marques, patrono do Recorrido. **Processo: ARR - 1835-67.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNILSON ONESINO MOTTA, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista do reclamante. **Processo: RR - 154-29.2013.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM NO ESTADO DA BAHIA - SINTEPAV/BA, Advogado: Dr. Flávio Cumming da Silva, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto, Recorrido(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. - POSTAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula n.º 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a responsabilidade subsidiária da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS. Observação: falou pela Recorrida Petróleo Brasileiro S. A. o Dr. Jonas Moreira de Moraes Neto. **Processo: AIRR - 126640-96.2006.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Júnia Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade: I - indeferir o pedido de suspensão do processo aviado na petição n.º 49481/2015-2; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na 8ª Sessão Ordinária, a ser realizada às 9h do dia 08/04/2015, subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, com a anuência da Representante do Ministério Público, deferiu em Sessão o pedido de adiamento do julgamento do recurso de revista para a sessão do dia 08/04/2015. **Processo: AIRR - 108000-72.2008.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÍNICA DE DOENÇAS RENAI S LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Advogado: Dr. Domênica Marques da S. Oliveira, Advogada: Dra. Domênica Honorato Siqueira, Agravado(s): ROSYVANE SOUZA ALVIM AMORIM, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Agravado(s): HEMOVIDA - CLÍNICA DE HEMODIÁLISE DE ALAGOINHAS E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Advogado: Dr. Gustavo Peixoto Nunes, Agravado(s): VAITSA SANTIAGO CARDOSO, Agravado(s): JOAQUIM BELARMINO CARDOSO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286-63.2011.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): SOLANGE PALMEIRA FRANCO DA MATA, Advogado: Dr. Átila Raimundo Gurgel Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1558-62.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARIA APARECIDA ARMANDO, Advogado: Dr. Vinicius Rafae Armando, Agravado(s): AKRON COM DIS PROD ALIM USO ANIMAL LTDA, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): ROYAL CANIN DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1110-39.2012.5.15.0012 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): NG METALÚRGICA LTDA., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): OSVALDO ANTÔNIO ADAMOLI ARBEX, Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6-57.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): MARIA DE JESUS OLIVEIRA LUZ, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 23-08.2011.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravante(s): CARLOS RODRIGO DA CUNHA PAES, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR e RR - 25-69.2010.5.04.0731 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA ANISIA SWAROWSKY LISBOA, Advogado: Dr. Ario Ciriaco da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade: a) Indeferir o pedido de sobrestamento do feito, formulado pela PREVI em petição avulsa; b) Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Banco do Brasil S.A. c) Não conhecer do recurso de revista interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI. **Processo: ED-RR - 45-74.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogada: Dra. Angélica Cristina Conceição Dutra, Embargado(a): ERONILSON XAVIER DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51-57.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Rogério Pires Moraes, Agravado(s): ANÍDRIA LOUREIRO ZAMO, Advogado: Dr. Márcio André Canci Pierosan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 60-88.2013.5.15.0158 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARAMINA, Advogada: Dra. Neiva Maria Lacerda Marott, Recorrido(s): BEATRIZ APARECIDA GRAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Martins de Castro Peres, Recorrido(s): M APARECIDA SIQUEIRA - ME, Advogado: Dr. José Ramires Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 94-53.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Patrícia Pippi, Agravado(s): LUÍS CARLOS DE ABREU, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126-88.2012.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ARNALDO TINTINO DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 131-71.2012.5.05.0201 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Antônio Cezar dos Santos, Embargado(a): ILZA CATARINA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Filippe Moura Costa Oliveira, Advogado: Dr. Ilson Azevedo Oliveira, Embargado(a): ALTERNATIVA SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 141-89.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BJ SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Leite Palmeira, Agravado(s): WALTER SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Hugo Souza Vasconcelos, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 179-92.2013.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Amaro César Castilho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): DESIREÉ MACHADO SILVEIRA, Advogado: Dr. João Batista dos Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 180-70.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Embargado(a): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 181-39.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Embargado(a): JOÃO FERREIRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Ibelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 200-95.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. Mário Antônio D. O. Couto, Embargado(a): MARCELO SOUZA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 231-09.2012.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UBERLÂNDIA REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Recorrente(s): ROGERIO DOMINGOS DA COSTA, Advogado: Dr. Tiago da Silva Dias, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI. HOMOLOGAÇÃO POSTERIOR DO TERMO DE RESCISÃO. MULTA DO ART. 477 DA CLT INCABÍVEL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT; e II - não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: RR - 250-58.2012.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SÔNIA REGINA BARBOSA ÁREAS, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): ABRAÃO NATANAEL PAIVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Guilherme Norder Franceschini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO, por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o não conhecimento agravo de petição da reclamante, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 267-46.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GUAZELLI E TORRANO ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Dr. Caroline Gnutzmann Clos, Recorrido(s): ALETHEA PEZENTE MURY, Advogada: Dra. Tais Fensterseifer, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ART. 477 DA CLT.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

VÍNCULO DE EMPREGO RECONHECIDO EM JUÍZO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 277-28.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Juliana Portilho Floriani, Recorrido(s): NEUSILVA DE FATIMA LUCAS, Advogado: Dr. José de Lourdes Fernandes, Recorrido(s): TREVOSERVIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO CONTRA A RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA. ESGOTAMENTO DA TENTATIVA DE EXECUÇÃO CONTRA A DEVEDORA PRINCIPAL E SEUS SÓCIOS. DESNECESSIDADE", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 282-46.2013.5.04.0131 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Advogado: Dr. Rafael Ramos Gonçalves, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Rubens Soares Vellinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 303-53.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): KARIN ALINNE PEREIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Denis Einloft, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento do reclamado. **Processo: ED-AIRR - 316-50.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Fabiana Almeida Santos, Embargado(a): OSMANI PRATES SILVEIRA, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 321-18.2010.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Alves da Mota Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 322-36.2013.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Procurador: Dr. Espedito Júlio da Silva, Agravado(s): JOSÉ ERISVALDO AQUINO BARROS, Advogado: Dr. Paulo dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 355-04.2011.5.07.0002 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Luiza Maria de Araújo Mestres, Advogada: Dra. Maria do Carmo Carneiro, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Embargado(a): FRANCISCO EDUARDO COSTA MAGALHÃES, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 369-70.2013.5.04.0561 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PREMOLD LTDA., Advogado: Dr. Luciano Salomão Wecker, Recorrido(s): ARY MEDEIROS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vinicius Oliveira Danielli, Decisão: por unanimidade: I - determinar a reatuação para que conste INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PREMOLD LTDA. em lugar de INDÚSTIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PREMOLD LTDA. II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 378-68.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO - SIBAPEM, Advogado: Dr. Marco Aurélio Vizioli, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389-82.2010.5.15.0101 da 15a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): RUBENS MARCONI, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, Economus - Instituto de Seguridade Social. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 430-55.2013.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Recorrido(s): LUCILENE APARECIDA GRACIO HEMENEGILDO, Advogado: Dr. Dany Patrick do Nascimento Koga, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ter sido contrariada a OJ Transitória nº 60 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes do adicional por tempo de serviço, e julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, das quais fica isenta a reclamante, ante o benefício da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 435-22.2012.5.09.0084 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Paulo Slompo de Freitas, Agravado(s): JESLIN TICIANE VAZ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 439-16.2011.5.03.0099 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): STELA MARTINS CHAVES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Cunha Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: RR - 444-25.2013.5.03.0113 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ROBERTO RIBEIRO VAZ, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Dr. Miguel Moraes Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o CTVA componha a base de cálculo do adicional por tempo de serviço e das demais vantagens pessoais. **Processo: RR - 444-70.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Recorrido(s): RGB RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEGITIMIDADE ATIVA DO SINDICATO. SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL. DIREITOS INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS", por violação do art. 8º, III, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a ilegitimidade ativa ad causam do Sindicato-reclamante, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos demais temas de mérito, como entender de direito, invertendo-se o ônus quanto às custas processuais, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), atribuído à causa.; **Processo: RR - 459-49.2013.5.06.0391 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Recorrido(s): RONIÈRE RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere. Limitação por norma coletiva. Possibilidade, desde que observada a razoabilidade", porque violado o artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

condenação o pagamento de horas in itinere acima dos 40 minutos diários autorizados por norma coletiva e seus reflexos. **Processo: RR - 465-75.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): THIAGO GAMBOGI FELICIONI, Advogada: Dra. Ana Lúcia Bueno Braga, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. CRÉDITOS TRABALHISTAS RECONHECIDOS EM JUÍZO. MULTA E JUROS DE MORA. FATO GERADOR", por afronta ao art. 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora e multa incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social; II - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPREGADO TRANSFERIDO UMA ÚNICA VEZ. DURAÇÃO DE SETE MESES, ATÉ A RESCISÃO DO CONTRATO. TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA. PAGAMENTO DO ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA INDEVIDO", por ter sido contrariada a OJ nº 113 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de transferência. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho Juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: ED-RR - 465-35.2012.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DARIELY KELLER SALDANHA, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN, Advogada: Dra. Pâmela Roberta Magnus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 474-26.2011.5.01.0262 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, Procurador: Dr. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Embargado(a): JEANE BRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Elias Machado Júnior, Embargado(a): FACILITY GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 475-22.2012.5.11.0351 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Agravado(s): MAYKON ROCHA DE SOUZA, Advogado: Dr. Lindonor Ferreira de Melo Santos, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 483-33.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Embargado(a): EVA MARIA DA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 505-51.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Agravado(s): ALINE APARECIDA LOPES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Meix, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 510-84.2011.5.09.0411 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Alan Ariovaldo Canali Guedes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE REFINAÇÃO, DESTILAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DO PETRÓLEO NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Sidnei Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 520-31.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Agravado(s): MAURO CUNHA DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-52.2011.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA ALCANTARINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Joaquim Portes de Cerqueira César, Agravado(s): DULCILENE APARECIDA FASSION MISQUITA, Advogado: Dr. Vanda Ferreira Lobo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Ronaldo Sérgio Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 550-76.2010.5.02.0482 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SANDRA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): SUPERMERCADO CUCARIO BRANCO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Comitre Rigo, Recorrido(s): WORD SS SERVICE S/C LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ESTABILIDADE DA GESTANTE. DESCONHECIMENTO DA GRAVIDEZ PELO EMPREGADOR. INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA", porque foi contrariada a Súmula nº 244, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de salários e vantagens correspondentes ao período garantido pela estabilidade provisória, ou seja, o compreendido desde a dispensa até cinco meses após o parto. **Processo: AIRR - 555-09.2012.5.04.0471 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JAIME RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Luiz Fortuna, Agravante(s): IZONETE ZUCCO RIBEIRO, Advogado: Dr. Evandro Luiz Fortuna, Agravado(s): LEONILDO ÂNGELO BENETT, Advogado: Dr. Adriano Benetti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 572-78.2010.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ZELIA TERESINHA SILVEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Nunes, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 589-12.2011.5.05.0464 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Kruschewsky Santos, Agravante(s): MATHEUS FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 619-77.2012.5.19.0058 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): CÍCERO FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Tagore Alves Novaes Lima, Embargado(a): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Arlete de Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 625-44.2013.5.04.0292 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ERICO DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Advogado: Dr. Jorge Gonçalves Vigil, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: AIRR - 641-17.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: Dr. José Antônio Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 646-06.2011.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e estabelecer o percentual dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 672-27.2012.5.22.0106**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): IEDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 703-42.2011.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ELISABETE DA SILVA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 710-73.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): MARIA DAS DORES GOMES DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 720-67.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): ANILTON MARTINS SALES, Advogado: Dr. Eduardo Brito Uchoa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 723-55.2013.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, Procurador: Dr. Ticiania Lopes Pontes Boursclieit, Embargado(a): ALANA COELHO MACIEL, Advogado: Dr. Eliardo Magalhães Ferreira, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 725-21.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Procurador: Dr. MONICA MARIA PETRI FARSKY, Embargado(a): ISABEL CRISTINA BERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 767-19.2013.5.07.0016 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REDEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Mário Jorge Menescal de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Agravado(s): VALDIR PESSOA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Augusto Rosário Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 779-82.2013.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, Procuradora: Dra. Sara Cordeiro Felismino, Agravado(s): DIEGO DE SANTANA DA CUNHA, Advogado: Dr. Magno Moura Teixeira, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇO E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 780-59.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): JOSÉ GIVANILDO DOS ANJOS LIRA, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Alves Peixoto, Embargado(a): MONTEC MONTAGEM TÉCNICA LTDA., Advogada: Dra. Marina Gomes Mattos Devides, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 782-14.2013.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravante(s): BANCO BONSUCESO S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE COELHO ZICA, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 811-18.2013.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOÃO CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 813-97.2013.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

DE FRANCA, Advogado: Dr. Gian Paolo Peliciari Sardini, Agravado(s): LUCAS BRAGA DO COUTO ROSA, Advogado: Dr. Wagner Artiága, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 847-71.2012.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DIANA BIANCHI, Advogado: Dr. Jairo Naur Franck, Embargado(a): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN/RS, Procurador: Dr. Pâmela Roberta Magnus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 861-59.2010.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): CRISTIANO FERREIRA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Juarez Rodrigues de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 892-74.2012.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - SINDIELETRO-MG, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 897-33.2011.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MADEIREIRA HERVAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Flávia Reffatti Moussalle Bragaglia, Recorrido(s): NEULI THOMAS, Advogado: Dr. Wolmir Müller, Decisão: por unanimidade, homologar a renúncia da reclamante ao direito sobre os honorários advocatícios e julgar extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, V, do CPC, excluindo da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Fica prejudicado o recurso de revista da reclamada, por perda do objeto.; **Processo: ED-AIRR - 935-07.2011.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): SILAS FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Martins Brandão, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 936-38.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO INSTITUTO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Gustavo Takahashi Frota, Embargado(a): DJANIRA FERNANDES DE LIMA, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Embargado(a): TECHNO SERVICE CESSÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 949-45.2010.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Mariana Hoerde Freire Barata, Recorrente(s): IZABEL VITOR DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: AIRR - 958-07.2010.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REINALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivana França de Oliveira Rodrigues, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 968-97.2011.5.05.0028 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES/BA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tércio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 969-48.2013.5.05.0631 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESMERALDA DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. Luís Cláudio Aguiar Gonçalves, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA, Procurador: Dr. HELIO DIOGENES CAMBUI ALVES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

instrumento. **Processo: ED-AIRR - 999-26.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): PEDRO MARCO KARAN BARBOSA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1020-80.2011.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1036-44.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORGE HUMBERTO ARRÃES, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GESTAMP PARANÁ S.A., Advogado: Dr. Ernani Propp Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1038-39.2010.5.18.0012 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): KAMILA CELUTA ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "NULIDADE POR NEGATIVA DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do art. 93, IX, da CF/88, e no mérito, dar-lhe provimento para anular o acórdão dos embargos de declaração de fls. 406/410, determinando o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que se pronuncie explicitamente sobre as matérias suscitadas pela recorrente nos embargos de declaração de fls. 367/383, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 1059-55.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procurador: Dr. Sandra Macedo de Paiva, Embargado(a): MARCIANA DANTAS DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Altino Alves Silva, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL AMIGOS DO BRASIL - INAB, Advogado: Dr. Cássio Telles Ferreira Netto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1069-52.2013.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JERUMENHA, Advogado: Dr. Márvio Marconi de Siqueira Nunes, Agravado(s): MÉRIDA SUZANE MIRANDA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Aluísio Henrique Saraiva Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1071-56.2013.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, Procuradora: Dra. ANA PAULA AGOSTINI, Agravado(s): PATRÍCIA RITTER DE SOUZA, Advogado: Dr. Douglas Sebastião Espindola Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1072-86.2013.5.23.0006 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TRANSPORTES ALTO RONURO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): IDERVANE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. José Rodolfo Novaes Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1104-27.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): ELISABETH ROSA HENRIQUE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Katia Teixeira Folgosi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1120-51.2011.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA DE CÁCIA DIAS PORTO E OUTROS, Advogado: Dr. Rafael Simões, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Castro Barcellos, Decisão: por maioria, vencida a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 288 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: ED-AIRR - 1144-37.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): JOSÉ CICERO PEDRO VELOSO, Advogado: Dr. Jandes Batista Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1157-68.2010.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO ANDREO, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1168-86.2012.5.02.0373 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. Laurence Dias Cesário, Agravado(s): IVANILDO LEMES DE SIQUEIRA PINTO, Advogado: Dr. Gastão Cesar Villar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1178-91.2010.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JUSCELINO CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): SULBAIANA CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Maraiivan Gonçalves Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1240-61.2013.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, Advogada: Dra. Mila Umbelino Lôbo, Embargado(a): FERNANDO DA SILVA LAGARES, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Advogado: Dr. Bruno Barata Berg, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1257-55.2010.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PEDRO CELESTINO MACHADO, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Agravado(s): LORD - SERVIÇOS TERCEIRIZAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Clemente Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1273-10.2012.5.04.0405 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A., Advogado: Dr. Ivandro Roberto Polidoro, Agravado(s): ADRIANO ESPIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Alceu Domingos Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1319-40.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESPÓLIO de LUIZ CARLOS EMÍDIO, Advogada: Dra. Elaine D'Avila Coelho, Agravado(s): MAQSTYRO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. João Luiz da Motta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-03.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Allemand, Agravado(s): MAURICIO DA SILVA SIQUEIRA, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1352-50.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CÍCERO HENRIQUE DA SILVA, Advogado: Dr. Tadeu Batista da Silva, Agravado(s): MOSCHETTI S.A. EMBALAGENS, Advogado: Dr. Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1359-26.2012.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

LUCIANO LUIZ SELBACH FRAGA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Recorrido(s): ITAÚ - UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Teixeira Freire, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1362-86.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: JOSÉ CARLOS BELICH LEPPER, Advogado: Dr. Eric Rosa da Silva, Embargado(a): METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1379-34.2013.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Luanna Rodrigues Dantas, Agravado(s): FRANCISCO BRUNO NETO, Advogado: Dr. Graziella Auxiliadora Rodrigues Coutinho Cathalat, Advogado: Dr. Cláudia Bruno Lemos, Advogado: Dr. Monique Abreu Gama, Agravado(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1388-36.2012.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Advogado: Dr. Cassio Conrado Loula, Agravado(s): JOSÉ TITO DANTAS, Advogado: Dr. Patrícia da Silva Melo, Agravado(s): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1394-61.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, Agravado(s): ROGÉRIO FERNANDO MAGALHÃES BORGES, Advogado: Dr. Jaime Rodrigues de Moura, Agravado(s): TRANSPORTADORA SKS LTDA., Advogado: Dr. Weber Sanches Lacerda, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, nos termos do art. 500, III, do CPC. **Processo: AIRR - 1398-06.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogado: Dr. Letícia Barletta, Agravado(s): MARIA ALICE CUNHA LEITE DE OLIVEIRA E OUTRAS, Advogado: Dr. Amaury Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1400-73.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FRANCISCO EGÍDIO GALVÃO, Advogada: Dra. Josmara Secomandi Goulart, Agravante(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AgR-RR - 1422-66.2012.5.15.0092 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JULIANO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AIRR - 1423-31.2010.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravante(s): GALVÃO ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. ALINE MARINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leonardo Novaes Coelho de Castro, Agravado(s): VITOR FLORESTA DE MIRANDA, Advogado: Dr. Stéfano Egmont Baltz, Agravado(s): INTERTECHMA TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1470-59.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ANAGÉ, Advogado: Dr. Jerônimo Luiz Plácido de Mesquita, Recorrido(s): NITA SARAIVA BONFIM, Advogado: Dr. Lucas Lima Tanajura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 1494-33.2012.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): SIMPLICIANO SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Amaral, Embargado(a): USINAS SIDERÚRGICAS DE



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 1514-21.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Agravado(s): EUCLÉZIO JUNQUEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1523-92.2013.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ RODRIGUES NETO, Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Halley Fernandes Suliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1570-46.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BEATRIZ DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Edy Ross Curci, Agravado(s): MARIA CELIA LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Cavaliere Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1601-70.2012.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SANDRA NUNES PORTO REIS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1619-18.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): WESLEY ADRIANO QUINTAS, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Recorrido(s): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a reintegração do reclamante, com o pagamento dos salários vencidos e vincendos e demais vantagens do contrato de trabalho, desde a despedida até o definitivo retorno. **Processo: AIRR - 1642-98.2012.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Voigt Miranda, Agravante(s): RICARDO FERNANDO LIPPMANN NETO, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada, em razão do provimento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1693-72.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): VALDEMAR CARDOSO, Advogado: Dr. José Carlos de Assis Pinto, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sandra Sordi, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procuradora: Dra. Graziela Ferreira Ledesma, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1742-92.2013.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PIANORO AUTO POSTO LTDA., Advogado: Dr. Adalton Luiz Stanguini, Agravado(s): RICARDO RODRIGUES DE LIMA, Advogada: Dra. Marta Maria Correia, Agravado(s): VALDINEY VICTOR VICOSSI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1757-86.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SILVAN GABRIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): CPTM COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi contrariada a Súmula nº 191, parte final, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento das diferenças salariais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

decorrentes do cálculo do adicional de periculosidade sobre todas as verbas de natureza salarial, na forma da referida súmula, como se apurar em liquidação. **Processo: AIRR - 1785-21.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Dr. João Negrão de Andrade Filho, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO INÁCIO VIEIRA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1785-80.2011.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): JOSAFÁ LIMA CAMARA, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1900-51.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Recorrido(s): JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Hugo Helinski Holanda, Recorrido(s): BENÍCIA AMÉLIA BARBOSA GOMES, Advogado: Dr. Conceição Bruna Fonseca Brandão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1980-98.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JORBELIO BRANDÃO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Renato Sidnei Périco, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): SAENGE - ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício Flank Ejchel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 1991-28.2012.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Embargado(a): JOSEMAR MOURA RIBEIRO, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2060-82.2013.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): JAYR LIDIO DE CASTRO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2086-69.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ARLINDA LUISA DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2131-92.2012.5.15.0095 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): KÁTIA CRISTINA BROCCOLO MONTEIRO, Advogado: Dr. André Luís Silva de Castro Nogueira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2161-10.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): JOSÉ SERAPIÃO DE MOURA E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 2164-33.2012.5.11.0018 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Embargado(a): ARNALDO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2168-37.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): CÍCERO ALEXANDRE ARAÚJO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugi, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, sem efeito modificativo do julgado, para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, relativamente à concessão de duas horas de intervalo intrajornada ao reclamante, que passam a integrar o acórdão embargado. **Processo: ED-RR - 2219-08.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARILICE PEZENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim José Pessoa, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigindo erro material, determinar que na parte dispositiva do voto, conste: "2.1. BANCÁRIO. HORAS EXTRAS. DIVISOR. NORMA COLETIVA TRANSCRITA NO ACÓRDÃO RECORRIDO", porque foi contrariada a Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação do divisor 150, ressalvado meu entendimento pessoal."; **Processo: ED-AIRR - 2227-27.2012.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: RFS BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo de Castilho Giroto, Embargado(a): ALEXANDRA FUZARI, Advogado: Dr. Paulo Hoffman, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2268-71.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Agravado(s): GABRIEL VALE AGUILAR, Advogada: Dra. Mônica Beatriz Guerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2353-10.2011.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GP INVESTIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DRIZLIONOKS, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira, Agravado(s): MASSA FALIDA de IMBRA S.A., Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Agravado(s): BALADARE PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2364-85.2012.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): JOYCE SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Nancy Maggio, Embargado(a): F.L.S. POMPEU, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2381-49.2013.5.23.0037 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ALEXANDRE AUGUSTIN, Advogado: Dr. João Acássio Muniz Júnior, Embargado(a): KLEBER BORDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rui Carlos Diolindo de Farias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2445-46.2012.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO PAULO, Advogado: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): VALDECI ARCANJO LOPES, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): BKM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PAISAGISMO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2482-75.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): VONPAR REFRESCOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Zenker, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcelo Evaristo de Souza, Recorrido(s): MARCELO HENRIQUE NEIS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foram contrariadas as Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 2672-74.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANESPREV – FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): LUÍS HUMBERTO ZANUTO, Advogado: Dr. Charles Adriano Sensi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2697-97.2012.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Embargado(a): MARISA APARECIDA DE FREITAS, Advogado: Dr. César Octavio Brum, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2697-26.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO MARTINS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 2886-25.2007.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Recorrido(s): ILISETE BALBINOT, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. BANCÁRIA. TRANSPORTE DE VALORES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar provimento. **Processo: RR - 2891-90.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AUREA MATIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudinei Baltazar, Recorrido(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mirna Natalia Amaral da Guia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada a Súmula nº 390, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nula a dispensa da reclamante, que, por ser servidora celetista de autarquia estadual, faz jus à estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal. **Processo: ED-AIRR - 2922-06.2011.5.02.0080 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FRANCISCO DIVINO ALVES, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2937-40.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ZATIX TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Rosilene de Andrade Mariano, Agravado(s): EVERTON SODRÉ ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Almeida da Silva, Agravado(s): LOCALLOG GESTÃO EM LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Daniela Salomé Borges de Freitas, Agravado(s): SYMBOL TECHNOLOGIES HOLDINGS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO CARVALHO DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3213-61.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GABRIELA DA MOTA YANAGUI, Advogado: Dr. Ismael Corte Inácio, Advogado: Dr. Edison de Almeida Scótolo, Embargado(a): GUILGER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Albuquerque, Embargado(a): CIDERAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Veloce Júnior, Embargado(a): ALBERTO GONÇALVES GUILGER, Embargado(a): MARIA APARECIDA CLARO GUILGER, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3432-32.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GISELLE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

BARBOSA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Neide Maria Ramos e Silva, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Advogado: Dr. José Romariz Rodrigues Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 3482-68.2011.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): DANYSH CLAY SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Janilto Domingos Raulino, Embargado(a): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4838-93.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SOLEMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): BELMIR CONTI, Advogado: Dr. Mário Sílvio Cargnin Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5300-72.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): FERNANDO ROCHA DE AGUIAR, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5778-31.2012.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Catilene Brambatti Altamiranda, Agravado(s): INÊS MENDES, Advogada: Dra. Ana Paula Guiraldelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9800-24.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): RICARDO TOURINHO REIS, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 9900-70.2012.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GEMILSON DO ROSARIO MACHADO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): FIMAG FÁBRICA ITALIANA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Decottignies, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10000-50.2005.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Embargado(a): MASSA FALIDA da VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. , Advogado: Dr. Ivan Clementino, Embargado(a): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Embargado(a): ALAN CORREA MENDES, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10131-76.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa, Embargado(a): JOSÉ SOUZA DE JESUS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10685-49.2013.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE SENA FAVERSANI, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Advogado: Dr. Erazê Sutti, Advogada: Dra. karen Nicioli Vaz de Lima, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SOBAM - CENTRO MÉDICO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Gomes Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 10700-20.2007.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Mary Cohen, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): BANCO DA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Maria Rosa Marinho Ferreira, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10795-95.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOCYARA FROES FERREIRA, Advogado: Dr. Caio Andrade Alcântara, Agravado(s): BUFFET CASA MORETZSOHN EIRELI - ME, Advogado: Dr. Felipe Ferro Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10887-02.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE RORAIMA - SEBRAE/RR, Advogada: Dra. Natália Oliveira Carvalho de Freitas Correia, Agravado(s): ANTÔNIO ALVES DE SOUSA LIRA, Advogado: Dr. Cláudia Cláudia Patriota Prado, Agravado(s): MACUXI EMPRESA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 13300-05.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): ERALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Monna Lisa de Oliveira Pinto, Embargado(a): NORCONTROL ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 18800-59.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES PRIORI MONTEIRO, Advogado: Dr. Jesus Augusto Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. MIGRAÇÃO PARA NOVO PLANO. EFEITOS", porque foi contrariada a Súmula nº 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para tornar subsistente a sentença no que julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na petição inicial da ação trabalhista. Inversão do ônus de sucumbência quanto às custas processuais das quais está isento o reclamante por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 359); **Processo: ED-RR - 19240-13.2008.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA VICENTE DE ARAÚJO DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA, Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Embargado(a): WELLENGTON MOURA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Juliano Toledo Santos, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Guimarães Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 19500-94.2008.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ HERMES DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Recorrido(s): PROSEGUR - SISTEMAS DE SEGURANÇA, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-ED-AIRR - 20100-85.2008.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WALTER PEDRO SZEWCZUK, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 24600-60.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Ernani Teixeira de Sousa, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Embargado(a): SULAMITA NASCIMENTO SILVA REGIS, Advogado: Dr. Débora Silva de Brito, Embargado(a): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA., Advogada: Dra. Gisele Vieira da Silva Jantalia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 25400-64.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 26700-94.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertonecello, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Recorrido(s): ENIO TADIELLO BACIN, Advogado: Dr. Luiz Fernando Machado Fioravante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista do Banco do Brasil S.A. e da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI, apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. DIFERENÇAS DE ANUÊNIOS E PROMOÇÕES", porque contrariada a Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, para reconhecer a incidência da prescrição total quanto à pretensão ao pagamento de anuênios e promoções e reflexos. **Processo: RR - 27400-31.2002.5.01.0045 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Henrique Casimiro Farias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): VANIA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Allegretto Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cristiana Lopes Padilha, Recorrido(s): GUINADA CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Flávia Serrão Sanz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, a, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para declarar que os juros de mora e multa incidem apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 28500-29.2006.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ademar Pinheiro Sanches, Recorrido(s): MÁRIO HIMORI, Advogado: Dr. José Aduato Minerva, Recorrido(s): ESPÓLIO de TADASHI HIMORI, Advogado: Dr. Marcelo Yudi Miyamura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto ao tema "DANO MORAL E ESTÉTICO. JUROS DE MORA. TERMO INICIAL" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros de mora quanto às indenizações pelos danos moral e estético desde o ajuizamento da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 30800-61.2008.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LUIZ CÂNDIDO MARTINS NETO, Advogado: Dr. Elaine Regina de Abreu Moreira, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Ney Pataro Pacobahyba, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31200-98.2002.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ANDRÉ GONÇALVES, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 33000-40.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GIOVANNI SILVA SANTOS, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rodolfo Gomes Amadeo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 33300-03.2009.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): MIELLY DA SILVA FRANÇA, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 35800-33.2013.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): MANOEL GOMES TEIXEIRA FILHO, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 41300-50.2012.5.16.0001 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Cardoso Pires, Agravado(s): XAIZE MONROE MARQUES, Advogado: Dr. Pedro Duailibe Mascarenhas, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Lilianne Maria da Silva Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 43200-77.2007.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: OPERACIONAL - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogada: Dra. Margarete Palácio, Advogado: Dr. Ariovaldo José Zanotello, Embargado(a): INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): ELOY VICENTE DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Carlos Montrezol, Embargado(a): CRR COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Barbosa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 43900-42.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Recorrido(s): MÁRCIO AGUIAR DE MOURA, Advogado: Dr. Eduardo Mendonça Marques, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 899, § 1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga na análise do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 44300-95.2009.5.04.0551 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MAURITANIO JOSÉ FERON, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal - CEF; II - conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", porque contrariada a Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento do período relativo ao intervalo intrajornada, de forma integral, acrescido do respectivo adicional de 50% e reflexos. **Processo: AIRR - 45100-89.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Viviane Castanho de Gouveia Lima, Agravado(s): EGIDE TRANSPORTE DE VALORES E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO TONIAZZI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 46400-54.2011.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MARIA JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapíccola Sampaio, Advogado: Dr. João Batista Dallapíccola Sampaio, Embargado(a): MAIS MULTISERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Embargado(a): ARCELORMITTAL TUBARAO COMERCIAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 48800-67.2005.5.01.0281 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Fábio Goulart Villela, Agravante(s): PAULO SÉRGIO SILVA GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Gomes de Mendonça, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do reclamado, em razão do provimento do agravo de instrumento do MINISTÉRIO PÚBLICO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

DO TRABALHO. **Processo: AIRR - 50500-89.2009.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ LOURENÇO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luiz Carlos Jarola, Agravado(s): METALFRIO SOLUTIONS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 55200-23.2007.5.09.0017 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Advogado: Dr. Danielle C. Martins de Oliveira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Embargado(a): EDMUNDO DE ALMEIDA NETO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-RR - 63200-57.2009.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Embargado(a): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rafael Tadeu Santos de Souza, Embargado(a): ADILSON PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 63400-72.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: GRAFTECH BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Cordeiro, Embargado(a): SIDNEY DE JESUS LIMA, Advogada: Dra. Rafaela Carvalho Batista da Silva, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury, Embargado(a): CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, Advogado: Dr. Gilberto Badaró de Almeida Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão somente para prestar esclarecimentos, sem produzir efeito modificativo. **Processo: ARR - 66500-62.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): TAÍSA LIMA DE LIMA, Advogada: Dra. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Taís Lopes Furtado do Amaral, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer integralmente do recurso de revista principal interposto pelo reclamado; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante, que se refere a recurso de revista adesivo. **Processo: ED-ARR - 75100-29.2005.5.15.0038 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Embargante: NOELI BUENO RAMOS BARBOSA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamante e do reclamado. **Processo: AIRR - 80600-73.2009.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita de Cássia Pereira Lima Irias, Agravante(s): JULIANA MARKUS, Advogado: Dr. Fabricia Vieira Santos de Resende, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, Procurador: Dr. Ana Carolina Abdala Lavrador, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento dos agravos de instrumento da Fundação e do Município, em razão do provimento do agravo de instrumento da reclamante.; **Processo: ED-RR - 81800-13.2012.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Embargado(a): BRUNA SIMONE MENDES, Advogado: Dr. Christiano Pimentel Pereira, Embargado(a): KYSGUI PROPAGANDA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**83200-18.2005.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Garcia Gregores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 83900-91.2007.5.15.0065 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 83940-73.2007.5.15.0065, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VALTER ROSSATTO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Adriana de Carvalho Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90200-48.2007.5.17.0151 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): REGINA LÚCIA FELETTI, Advogado: Dr. José Carlos Nogueira, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 91100-25.2009.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paloma Mirtes Costa Castro Laranjeira Malheiros, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravado(s): ADRIANA IZABEL GONÇALVES SILVA, Advogado: Dr. Wellington Santana de Souza, Agravado(s): CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Paulo Fernando Bandeira da Silva, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Enilson Jorge dos Santos Araújo, Agravado(s): CTM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA., Agravado(s): CONSTRUTORA MINAS CENTRO LTDA., Agravado(s): MERCADO, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 93340-49.2009.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Vinícius Messias Ferreira, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Embargado(a): SÉRGIO VENTURA TRINDADE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 93900-04.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vitor Borges da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 95600-16.2009.5.06.0010 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Américo Couto Coelho Bezerra, Agravado(s): RINALDO MARQUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Agravado(s): ESSENCIAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 95700-26.2009.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIFÉRTIL - UNIVERSAL DE FERTILIZANTES S.A., Advogado: Dr. Dartagnan Ferrer dos Santos, Embargado(a): HUGO ANTÔNIO ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Fernando Fries, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 96985-51.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Embargado(a): RENATA CREONICE BENDER MONEGO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 101300-35.2009.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): LUIZ ARNALDO CAZONATTI, Advogada: Dra. Alessandra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 101700-12.1999.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 104700-84.2008.5.04.0721 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FORJASUL MADEIRAS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): ROSELAINÉ TOMAZZO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Enio Rehbein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema Honorários Advocatícios, porque foi contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 107000-02.2010.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): CESAR AGUIAR E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 108200-50.2006.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: VERZANI & SANDRINI LTDA, Advogado: Dr. Fernando Martini, Advogado: Dr. Rosevan do Nascimento, Embargado(a): ADILSON DE SOUZA GASPARGAR, Advogado: Dr. José Henrique Manzoli Sassaron, Embargado(a): VIAÇÃO SANTA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Advogada: Dra. Patrícia Dias Antônio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 108585-25.2004.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): LAURO DEBATING, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 109000-70.2006.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): JOSÉ VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Luiz Antônio Jean Tranjan, Recorrido(s): MNK HUMAITÁ RESTAURANTE LTDA., Advogado: Dr. Gilson Vieira Mourão, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 110500-89.2007.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): PAULO ROBERTO MINAS, Advogado: Dr. André Henrique Raphael de Oliveira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Letícia Marques do Nascimento, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: ED-RR - 111500-53.2007.5.04.0531 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): FRANCISCO ODILON GUAZZELI FILHO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 118400-49.2012.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: UNIÃO (PGF), Embargado(a): MARTON ARPAD VASARHELYI, Advogada: Dra. Alcileia Pompermaier Casagrande Coelho, Embargado(a): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Greizi Lane Toledo Talon, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-AIRR - 124100-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**57.2011.5.17.0191 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leandro Pompermayer Farias, Embargado(a): GEORGIO ANDRÉ BAROLLO, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 124800-57.2007.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): EDNA BOTELHO DE ALMEIDA SOUZA DE LAZARI, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade: I. Negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI; II. Não conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. III. Conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA REDUZIDO. DIREITO AO PAGAMENTO DA HORA INTEGRAL", porque foi contrariada a Súmula n.º 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar a condenação do reclamado ao pagamento de uma hora extra com adicional de 50% e reflexos, pela redução do intervalo intrajornada. **Processo: ED-RR - 127000-03.2008.5.15.0020 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEEETEPS, Procurador: Dr. Anselmo Prieto Alvarez, Embargado(a): SALT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Gobbi Finzzeto, Embargado(a): JANAÍNA MARIA SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Alexandre de Freitas Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 130040-61.2003.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BRB BANCO DE BRASÍLIA SA, Advogado: Dr. Romes Gonçalves Ribeiro, Advogado: Dr. Paula Juliana Pereira Vieira, Embargado(a): FLÁVIA HONORATO PEIXOTO, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 139700-34.2009.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ENGESET ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Elington Camillo de Souza, Recorrido(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogada: Dra. Júnia Maria de Lima Drummond, Recorrido(s): GUILHERME ANDRADE LEAL, Advogado: Dr. Eliane Antunes Queiroz Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO PREVISTO EM LEI. ATRASO NO FORNECIMENTO DA GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO FGTS. MULTA DO ART. 477 DA CLT INDEVIDA", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477 da CLT. **Processo: RR - 140400-85.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista porque foi contrariada a Súmula n.º 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora de intervalo intrajornada, com adicional de 50% e reflexos, no período anterior a janeiro de 2010 e não alcançado pela prescrição. Invertido o ônus de sucumbência. Custas pela reclamada, de R\$ 179,88 sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação de R\$ 8.994,23 (valores adotados desde a sentença, a fl. 156). **Processo: AIRR - 151900-16.2013.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): VALDEILDO BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Anselmo Carlos Loureiro, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Aldrovando Grisi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 154800-31.2010.5.03.0000 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. Karina Haua Barquete Braccini, Embargado(a): ADALBERTO JOSÉ DO CARMO LIMA, Advogado: Dr. Luciano Magalhães de Oliveira Sant'Anna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 158500-66.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Kleber Tavares de Andrade, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravado(s): JOSEFA CARVALHO MATOS, Advogada: Dra. Nacir da Conceição Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: RR - 160300-87.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. Ivan Tauil Rodrigues, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): PAMELA MARQUES LOPES NOE, Advogado: Dr. Ivan Lins Stein, Recorrido(s): GSM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): ANDERSON SCABELLO DRUMOND, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECLAMANTE NÃO ASSISTIDO POR SINDICATO", porque foram contrariadas as Súmula nos 219 e 329 do TST. No mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 165800-88.2009.5.15.0142 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Diógenes Eleutério de Souza, Recorrido(s): GRACIELLE FRANCCINE RUIZ BUSSADORI, Advogado: Dr. João Carlos Manaia, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 168700-44.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ANA PAULA LEMES SCACIOTA, Advogado: Dr. Paulo Augusto Bertazzo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171200-54.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO SANTANA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Juliana Carmen de Moura, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 171900-09.2012.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: SINDICATO DOS TRAB EM EMP FERROVIARIAS NO ESTADO DO RN, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Embargado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 172300-16.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): EDSON JOSÉ DIAS, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 180600-21.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): ROMULO AKIRA MIYAMURA, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 191900-10.2004.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Kátia



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Magalhães Arruda, Embargante: PREVLAR PARTICIPACOES LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Francisco Chagas Cidrão Rocha, Embargado(a): PAULO MARTINS DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Embargado(a): WANDERLEI SOARES DE CASTRO, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA, Embargado(a): CONSTRUTORA EMPREITEIRA E IMOBILIÁRIA MICHEL LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 191900-12.2009.5.15.0003 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Simone Massilon Bezerra, Recorrido(s): BENEDITO DE BARROS, Advogado: Dr. Eric Rodrigues Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA PREVISTA NO ART. 538 DO CPC", por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de que a referida multa seja excluída da condenação. **Processo: AIRR - 192400-94.2009.5.15.0030 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): LUIZA JANES DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 193500-83.2005.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): GENILSON PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Maria da Silva Garcia, Agravante(s): FÁBRICA DE APARELHOS E MATERIAL ELÉTRICO LTDA. - FAME, Advogado: Dr. Luís Cláudio Petrongari, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 193800-80.2008.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): CLÁUDIO DE CASTRO CUNHA E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Eduardo Maia Botelho, Recorrido(s): ÊNIO ALONSO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Juliano Massad Borges, Recorrido(s): LOURIVAL PINTO DE ASSIS, Advogado: Dr. Lourival Pinto de Assis, Recorrido(s): PÚBLIO EMÍLIO ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "LEVANTAMENTO DE DEPÓSITO. INAPLICABILIDADE DO ARTIGO 475-O DO CPC AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 475-O do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o levantamento, pelo reclamante, do depósito existente nos autos, ressalvado entendimento pessoal; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", porque contrariada a Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-ED-RR - 197500-37.2007.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Advogado: Dr. Cristina Kakawa, Embargado(a): ESPÓLIO de VALDINEI JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcius José Walhanuik, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Irineu Peters, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 203100-73.1996.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Medina Maia, Advogado: Dr. Francisco José Medina Maia, Recorrido(s): PEDRO ABÍLIO GEARA DE BARROS, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, porque foi violado o art. 195, I, a, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que os juros de mora incidam apenas após a liquidação de sentença, conforme os art. 276 do Decreto nº 3.048/99 e 880 da CLT, se não recolhidas as parcelas devidas à Previdência Social. **Processo: RR - 205901-23.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SKIN MODELS S/C LTDA., Advogado: Dr. CAIO EDUARDO LINO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): JEFFERSON LUPPI GARBELINE E OUTRO, Advogada: Dra. Maria Carolina Llovet de Pereira e Maia Plicque, Recorrido(s): MARCELO HELOU DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, a, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o montante do acordo homologado, tanto da cota-parte do trabalhador (11%) quanto da reclamada (20%). **Processo: RR - 214900-30.2008.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO DE MOURA TAVARES, Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade: a) Rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista arguida em contrarrazões; b) Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. ARTIGO 475-J DO CPC. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", porque foi violado o art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a aplicação da multa do art. 475-J do CPC.; **Processo: AIRR - 215100-08.2009.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravante(s): VANESSA MARIA OLIVEIRA CARVALHO, Advogada: Dra. Simone Stephano de Oliveira Leite, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Andréa Costa Duduch, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 215400-51.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): NADIR HALDER LOPES, Advogado: Dr. Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 226200-70.2005.5.15.0122 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): SINDICATO DOS QUÍMICOS UNIFICADOS - REGIONAL CAMPINAS, Advogado: Dr. Aristeu Bento de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 231400-05.2007.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Mauro Tavares Cerdeira, Agravado(s): SOUZA LIMA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Juliana Assolari Adamo Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246300-61.2009.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): TRANSBANK SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): ADRIANO APARECIDO SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Melmam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 251400-96.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): GRAZIELA MEDINA DA SILVA, Advogada: Dra. Janaína de L. Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Silas Renato Parenti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 254600-66.2008.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Damasceno Maurício da Rocha Júnior, Agravado(s): VALDECI SANTOS ALVES, Advogado: Dr. Daniel Gilberto Lemos Pereira, Agravado(s): MAJSUL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ariadene de Araújo Sella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 255100-44.2008.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Carenci, Agravante(s):



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Angélica Ramos Vitoreli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 260600-53.2009.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Marianna de Paula Mesquita, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 264400-07.2009.5.15.0026 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravante(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Agravado(s): REGINA CÉLIA MANFRIN, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A. II - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado Economus - Instituto de Seguridade Social. **Processo: ARR - 270800-46.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s) e Recorrido(s): HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Evelyn Fabrícia de Arruda, Agravado(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s) e Recorrido(s): LUCIANE FOLADOR, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): ART CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA., Advogada: Dra. Leidijane de Andrade Alves, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S.A. II - conhecer do recurso de revista do HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ABATIMENTO. CRITÉRIO GLOBAL", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para que seja observado o critério global de dedução sob o mesmo título, no curso do período não prescrito, em relação às horas extras comprovadamente pagas no curso do contrato de trabalho. **Processo: RR - 279000-10.2009.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): ANTÔNIO SCALIANTE NETO, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda, relatora, no sentido de conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DIREITO À COMPLEMENTAÇÃO INTEGRAL. TEORIA DO CONGLOBAMENTO", porque foi contrariada a Súmula n.º 288 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de complementação de aposentadoria considerando o valor integral, e, por conseguinte, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Fica prejudicado o exame das demais questões suscitadas no recurso de revista interposto pelo reclamado Banco do Brasil S.A., bem como o exame do recurso de revista interposto pela reclamada Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S.A. - PREVI. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais está isento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: ED-ED-AIRR - 286000-33.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: WALDEMAR GRETO, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões Motta, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 412800-21.2008.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): JOEL JOSÉ MAY, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade; I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - não conhecer do recurso adesivo do reclamante (art. 500, III, do CPC). **Processo: AIRR - 1000846-11.2013.5.02.0342 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): LAPIENDRIUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Agravado(s): DAVI INÁCIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliézer Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1002190-36.2013.5.02.0242 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Rivero Salgado, Agravado(s): EDILENE APARECIDA ALBUQUERQUE LUCIO, Advogado: Dr. Fernanda Dutra Lopes, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL, ASSISTENCIAL E SOCIAL DE ITAPETININGA, Advogado: Dr. Fábio Coelho de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1016756-48.2003.5.04.0900 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: KARLA DE CÁSSIA MOSSELINI, Advogada: Dra. Marí Rosa Agazzi, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Advogada: Dra. Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO, Advogado: Dr. Aldo Elias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1095940-73.2007.5.11.0009 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Kátia Magalhães Arruda, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Grace Kelly da Silva Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): DAVI EDUARDO ELLER, Advogado: Dr. Dauton Coronin, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3-59.2013.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADRIANA BRANDÃO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE GUARULHOS, Advogado: Dr. Oufides Anselmo Silva, Agravado(s): HIGILIMP SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4-98.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ADEMIR JOSÉ COSTA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Viana de Almeida, Agravado(s): CONSEIL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 8-67.2012.5.04.0406 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANDRIUS BOLDRIN, Advogado: Dr. Fábio Henrique Posenatto, Agravado(s): RECREIO DA JUVENTUDE, Advogada: Dra. Cecília Debiasi Lima de Almeida, Agravado(s): PAULO ROBERTO FARENZEN, Agravado(s): LUIZ GUILHERME CARDOSO MOLL, Agravado(s): FLAVIO MACIEL DE FREITAS JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22-48.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Angela Regina Coque de Brito, Agravado(s): LINDINALVA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Messias, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 27-83.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Embargado(a): ALDEMIR ANTÔNIO PERESSIM, Advogado: Dr. Therezinha de Godoi Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 53-56.2012.5.04.0702 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogado: Dr. Iara Bernardete Nardi, Agravado(s): JALCI CORRÊA DA CRUZ, Advogado: Dr. Éder Carvalho Santana, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 55-04.2013.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): LEDA RAIMUNDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Eugênio, Recorrido(s): ARAMÓVEIS INDÚSTRIAS REUNIDAS DE MÓVEIS E ESTOFADOS LTDA., Advogado: Dr. Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de quinze minutos de descanso entre a jornada normal da autora e a extraordinária, com acréscimo do adicional de horas extras e respectivos reflexos, nos termos do artigo 384 da CLT. ; **Processo: AIRR - 59-02.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): DIONE APARECIDO DA SILVA NASCIMENTO, Advogada: Dra. Neiva Aparecida dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 66-70.2010.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): SEI STERSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA., Advogado: Dr. Caio Marcelo Rebouças de Biasi, Agravado(s) e Recorrente(s): KETRIN SALLOUM, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Capelin, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que autorizou a rescisão indireta do contrato de trabalho. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 67-31.2013.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DJALMA NATALINO DE CASTRO PEDROSO, Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte, Agravado(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Anderson Reis Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 70-20.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Advogado: Dr. Élcio Gonçalves da Silva, Agravado(s): REINALDO JOSÉ VOLPATO, Advogado: Dr. Dagoberto José Steinmeyer Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 98-37.2014.5.06.0281 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA TRAPICHE S.A., Advogada: Dra. Roberta de Melo Thomson Jack, Agravado(s): DAVI JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 119-53.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): ADEMAR DANTAS E OUTROS, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 127-62.2012.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Tavares de Salles, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): EUNICE OLIVEIRA PINHEIRO, Advogada: Dra. Adilza de Carvalho



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 127-60.2013.5.19.0055 da 19a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Daniele Domingues Lima e Silva, Agravante(s): TRANSILVA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Agravado(s): JORGE ROCHA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Ascânio Sávio de Almeida Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas Petrobras e Transilva. **Processo: AIRR - 148-21.2012.5.23.0003 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EIG MERCADOS LTDA, Advogado: Dr. Daniel Augusto Mesquita, Agravado(s): ELIONAY NEIMING DA SILVA, Advogado: Dr. Rodolfo Luiz de Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo interposto pela reclamante. **Processo: ARR - 171-29.2012.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): ZEFERINO SANTOS, Advogada: Dra. Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e b) conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 174-81.2011.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCO RODRIGUES CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): BM&F BOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS, Advogada: Dra. Leísa de Paula Amaral Coelho, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 176-19.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Celma Nunes Franco Osório, Agravado(s): ADOMILDES DA SILVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 177-95.2013.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Advogado: Dr. Éderson Geremias Pereira, Agravado(s): WILMEIRE DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Márcio Roberto Guimarães, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E. M. PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI", Advogado: Dr. Walter de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 187-85.2013.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOÃO VALDECI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo César Canabarro Umpierre, Recorrido(s): MEGA BUSINESS LTDA., Advogado: Dr. Lilian Cristiane Wisniewski Almeida, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada CONAB quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba advocatícia; b) conhecer do recurso de revista da reclamada CONAB quanto ao tema "indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais deferida.; **Processo: AIRR - 187-86.2012.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RW CONNECT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Anna Beatriz França Pinto Batista, Agravado(s): FABRÍCIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrulla, Agravado(s): NET RIO LTDA., Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 193-29.2011.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Fernão de Moraes Salles, Agravado(s): ELISANGELA VIANA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Kete Antônia Christú Sakkás Francischinelli, Agravado(s): A. E. INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 205-25.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADILSON ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 212-17.2013.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ABIMAEL OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida Queiroz, Advogado: Dr. Gisele Bacelar Gramacho, Recorrido(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA RURAL DA BAHIA - CERB, Advogada: Dra. Maria Fátima Almeida Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 217-45.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogado: Dr. Adriana Pereira Tavares, Recorrido(s): EDUARDO MINOTTO AVILA, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 224-21.2013.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE, Advogado: Dr. Walter Ubiraney dos Santos, Advogada: Dra. Samara Coelho Gonzaga, Agravado(s): ARCANJA ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Élio Barros de Araújo Filho, Advogado: Dr. Gumercindo Souza de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-45.2013.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BR F S.A., Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Agravado(s): FRANCISCA IRENE DE PINHO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ballen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227-61.2012.5.10.0811 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BOIFORTE FRIGORÍFICOS LTDA., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): RUFINO MENDES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 233-21.2010.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO - SANEAMENTOS E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLEUSA ANTONIA DE ALENCAR, Advogado: Dr. Renato Hiroshi Ono, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 235-64.2012.5.07.0021 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLA FRANCIELE SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Agravado(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Rizomar Nunes Pereira, Agravado(s): CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 237-08.2014.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEBASTIÃO PRADO PEREIRA, Advogado: Dr. Fabio Fazani, Agravado(s): DIMENSÃO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA APLICADA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Milhorato Barbosa, Agravado(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Jailson Vítor Barros Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252-36.2012.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADENILTON MACEDO LAUREANO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): PERTO S.A.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

PERIFÉRICOS PARA AUTOMAÇÃO, Advogado: Dr. Stefano da Fonseca Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-64.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FERNANDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Daniele Carolina Bertoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: AIRR - 270-43.2012.5.03.0083 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): HÉLIO GUEDES SOUZA, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-71.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Antônio Ferreira, Agravado(s): JULIO CEZAR KABROSKI, Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 288-85.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Dr. Oscar Felipe Pereira Pinto, Agravado(s): EDMIR JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Aldenon Eugênio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-55.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Francisco de Melo Franco, Agravado(s): JÉSSICA RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Dra. Patrícia Ledra Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 293-28.2012.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MERIDIONAL STR - SERVIÇOS TÉCNICOS EM RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Rodrigues da Silva, Agravado(s): PAULO VITOR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos César Vieira, Agravado(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG-050 S.A., Advogado: Dr. Márcia Pelissari Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295-90.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogado: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): LÚCIO DO LIVRAMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Tássia Sales Furtado Pamplona, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 302-62.2013.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Anete Macedo Skarbek, Agravado(s): BRUNO CESAR ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 304-87.2013.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIVIANE DE ALMEIDA MAIA, Advogado: Dr. José Alberto Pires, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 306-42.2012.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS FERNANDO JORGE, Advogada: Dra. Eliana Meira Nogueira, Agravado(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 309-41.2012.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCISCA DAS CHAGAS MORENO SANTIAGO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Advogada: Dra. Sandra de Abreu Macedo,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 312-51.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, Procurador: Dr. Oberdan Rabelo de Santana, Agravado(s): BENEDITO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Assis Guida de Miranda, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Vianna Ferrão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 315-85.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARLI TERESINHA DA SILVA FLEITH, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Virna Rebouças Cruz, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Eiji Jhoannes Yamasaki, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 317-35.2013.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): LAUDIMAR GALDINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Henderson Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317-16.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ PAULO DA SILVA, Advogado: Dr. Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 321-84.2011.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MIGUEL EUGÊNIO PEIXOTO RAMALHO, Advogado: Dr. Bruno Leonardo Souto Costa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Advogada: Dra. Mirian Boullosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326-46.2012.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): MIRO CURVO, Advogado: Dr. Georgia Christina Barroso, Agravado(s): ALMIR FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 332-83.2013.5.14.0005 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Recorrido(s): JOSÉ NILTON DA SILVA, Advogada: Dra. Lúcia Cristina Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação a indenização pela contratação de advogado. **Processo: AIRR - 337-29.2011.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CONSELHEIRO LAFAIETE - SINCOL, Advogado: Dr. Geraldo Luiz Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrizio Pimenta de Barros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 341-69.2013.5.24.0101 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIO BATISTA QUEIROZ, Advogado: Dr. Robynson Juliano da Silva, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 344-16.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Miguel Carlos Testai, Agravado(s): JACINETE FERREIRA DE LIMA CÉSAR, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 348-31.2011.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

SINDFER - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 355-97.2013.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): ANDRÉA MARQUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 358-81.2010.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Agravado(s): COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roque Demasi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-45.2011.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JULIETA CRISPIM TORRES E OUTROS, Advogado: Dr. Virgilino Machado, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 366-63.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GERALDO AGOSTINHO MARTINS, Advogado: Dr. Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-95.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago Neder Barroca, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CARLA BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando José de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 390-10.2010.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBSON ALCANTARA DANTAS, Advogado: Dr. Ruy João Ribeiro Gonçalves Júnior, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Dante Menezes Santos Pereira, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Ferreira Bandeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 394-02.2013.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ATRIUM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Nunes Morais da Silva, Agravado(s): ANDERSON SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Aliciene Barbosa Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 394-80.2011.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BEBIDAS EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Flávio Mazzeu, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Franklin Campos e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 401-82.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Regina Mara Incontri Exner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 416-24.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): VANILZA FERREIRA VENÂNCIO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 428-92.2010.5.01.0061 da 1a.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VINICIUS VIEIRA VALGAS, Advogado: Dr. Sayde Lopes Flores, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-03.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCILAINE RODRIGUES DE FREITAS CINTRA, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Darcy de Souza Lago Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 445-09.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Vinicius Francisco de Carvalho Porto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOMINGOS, Advogado: Dr. Gilberto Lamartine Pimpinatti, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO MARTINS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 448-09.2011.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FLORAL ERVAS INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Gorete Vaz da Costa de Moraes, Agravado(s): LUCIANA LEAL DE LIMA, Advogado: Dr. Henrique da Anunciação Valois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449-35.2013.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ORLANDO CARLOS MORASCO, Advogado: Dr. Márcio José Caligiuri, Agravante(s): TECUMSEH DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Sasso Garcia Filho, Advogado: Dr. Valdecir Rubens Cuqui, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 450-03.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA, Procurador: Dr. Sandra Alves Abbas, Recorrido(s): EDIGAR MENDES FERREIRA, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade da OJ 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos da majoração do valor do repouso semanal remunerado, em razão da integração das horas extras nas férias, mais 1/3, no 13º salário, no aviso-prévio e no FGTS, mais 40%. **Processo: AIRR - 460-26.2012.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Agravante(s): ALVARO LUÍS KOHN PARISI, Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: RR - 463-40.2011.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): JOSÉ NEY MENDES, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Dr. Liliane de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 651, § 3º, da CLT, apenas quanto ao tema exceção de incompetência em razão do lugar e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da 1ª Vara do Trabalho de Juazeiro - BA para apreciar o feito, determinar o retorno dos autos a esse juízo para o seu regular prosseguimento. **Processo: AIRR - 467-03.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AVENORTE AVÍCOLA CIANORTE LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Juarez Damasceno, Agravado(s): PATRÍCIA ALVES CABULA, Advogada: Dra. Marlene de Castro Mardegam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 469-18.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Agravado(s): KATIA REGINA DE LUCCI GNACCARINI THOMAZESKI, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 474-32.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDO AVELINO CORRÊA, Advogado: Dr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Pedro Guilherme Kreling Vanzella, Agravado(s): LEONARDO MOREIRA, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 476-41.2012.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arinaldo Bittencourt, Embargado(a): RAULI MATIODA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração, condenando a embargante ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: AIRR - 483-43.2010.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DENIS HERINGER PEREIRA, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogada: Dra. Jucele Correia Pereira, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Sara Carolina Xavier Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 487-58.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington A. Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): MARIA JOSÉ ALVES DE MELO, Advogado: Dr. Maíse Dayane Brosinga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 505-57.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): MARINÊS DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Júlio César Inocente Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu a condenação ao pagamento de honorários assistenciais. **Processo: AIRR - 518-49.2011.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTENOR JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Agravado(s): GP - GUARDA PATRIMONIAL, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA GAÚCHA LTDA., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 528-13.2013.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CURRAIS, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): DELVACI PINHEIRO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fabrício da Costa Reis, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "danos morais - atraso no pagamento dos salários", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, a qual condenou o município reclamado a pagar à autora, com juros e correção monetária, após o trânsito em julgado, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de indenização por danos morais, b) conhecer do recurso de revista da autora quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença a qual, por fundamento diverso do contido na presente decisão, condenou o município ao pagamento de honorários advocatícios na razão de 15% (quinze por cento) do valor da condenação e c) negar provimento ao agravo de instrumento do município. **Processo: RR - 549-24.2014.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EDNA MARIA RUFFEIL FARIAS LOBATO, Advogado: Dr. Joseliza Cunha Paes Barreto, Recorrido(s): OSCARINA BRITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renielson Rodrigues Chaves, Recorrido(s): ESPÓLIO de AMAURI BRITO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Tainara Bento Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 551-14.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Advogado: Dr. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): LUÍS ANTÔNIO FALCÃO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Iuri de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo:**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**RR - 582-25.2010.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Arlindo José de Melo Filho, Recorrido(s): LEILA RENATA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogada: Dra. Josemary Albuquerque de Barros Carvalho, Recorrido(s): HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 475-J do CPC.; **Processo: RR - 582-02.2013.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ELVIS ROBERTO LIMA DE MORAES, Advogado: Dr. Alex Sandro Martins Rodrigues, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BAGÉ - DAEB, Advogada: Dra. Adriana Bitencourt Bertollo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 468 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incorporação do "vale-refeição" ao salário do reclamante desde 4/8/2009, com a incidência de seus reflexos em férias acrescidas de 1/3, gratificações natalinas, horas extras, horas noturnas, e adicional noturno, horas de sobreaviso e adicional de sobreaviso, adicional por tempo de serviço (inclusive biênios, triênios e quinquênios), adicional por melhoria na formação, adicional por dirigir veículo, abono pecuniário e FGTS, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 584-63.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JAILSON SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Taiana Tosta Boaventura, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ILHÉUS, Procurador: Dr. Delsuc Barbosa Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595-92.2013.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Alice Rabelo Andrade, Agravado(s): ELIZABETH OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rosemeire de Jesus Teixeira, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-10.2013.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Agravado(s): JESUS RAIMUNDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-17.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): WILSON BOTELHO DA ROSA, Advogado: Dr. Ronaldo Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 630-18.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIO DANIEL BARCELOS, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, negar-lhe provimento. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: RR - 632-28.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): ZILA LOPES GOULART, Advogado: Dr. Juliano Sampaio Gonçalves, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448 do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 643-38.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO CAMPEZATO DELLAGNESE, Advogado: Dr. Tatiana



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Cassol Spagnolo, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo de instrumento da reclamada; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 644-52.2011.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUPORTE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Veridiana Maria Brandão Coelho, Agravado(s): PAULO INÁCIO MARTINS, Advogado: Dr. José Roberto Regonato, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Gregghi Losano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-49.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procurador: Dr. Nice A. Souza Moreira, Agravado(s): MARIA ALICE RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo da Rocha Soares, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 666-31.2013.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RAPHAEL ERNANI RIGOTI, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o divisor 200 para o cálculo do valor do salário-hora do reclamante. **Processo: AIRR - 677-05.2013.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): MARCIMEIRE DE OLIVEIRA FARIAS, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E PROTETORA DA INFÂNCIA E DA MATERNIDADE DE CAMAÇARI, Advogado: Dr. Marcelo da Silva Guirra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 679-50.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANA PRISCILA CLARICE DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís de Almeida Oliveira, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 690-96.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Ruy Fonsatti Júnior, Agravado(s): MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fábio Moreira Constantino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 710-20.2013.5.02.0281 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SILYANA GONZAGA CAPALBO, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-48.2013.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Agravado(s): LUIZ FERNANDO BERTOCHI GOMES, Advogado: Dr. Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 732-41.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): VALDIR OLIVEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Moisés Nunes Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 735-57.2011.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALIESTER CAMILO PERTILE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Valeriano Aparecido Medeiros, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 736-49.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICIPIO DE GUARUJA, Procurador: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Recorrido(s): ADRIANA PRADO DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 746-11.2011.5.03.0150 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): METAGAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Reinaldo Finocchiaro Filho, Advogado: Dr. Ilário Serafim, Agravado(s): CEZAR JÚNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Ivonilto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 770-17.2012.5.08.0101 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Felipe Jacob Chaves, Recorrido(s): ROSILDO SOARES LOBATO, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Recorrido(s): CRED NEW RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Ana Carina Teixeira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, e atual item V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas do apelo, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 774-06.2012.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): BENEDITO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Gilson Regis Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775-67.2013.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SUZISTELLA RODRIGUES ORLANDA DE MORAES, Advogado: Dr. CAROLINA BARBOSA COSTA, Agravado(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. Beatriz Martins Costa, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Karla Cristina de Melo Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 775-79.2013.5.04.0371 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANDREIA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Kroeff, Recorrido(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 797-35.2013.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ODINEI DE LIMA BENTOS, Advogado: Dr. Tomaz da Silva Piazer, Recorrido(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Guilherme Antônio Batistoti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 428, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau quanto ao pagamento das horas de sobreaviso, vencidas e vincendas, em quantitativo a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 813-80.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Agravado(s) e Recorrente(s): MAIRE ROSSETO, Advogado: Dr. Fernando Burghi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema do "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar pagamento do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, nos moldes da Súmula 437, I, do TST; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto ao tema "intervalo do art. 384 da CLT", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, com acréscimo do adicional de horas extras; c) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 814-72.2011.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SÃO FRANCISCO DE PAULA, Advogada: Dra. Márcia Lorea Lawson



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Crespo, Agravado(s): FRANCIELE MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. João Francisco Perret Schulte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 829-74.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): PATRÍCIA RODRIGUES ROCHA, Advogado: Dr. Heber Eduardo da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 842-50.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPLAL CENTRO OESTE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ary Franco César, Agravado(s): PABIO BERNARDINO LUCAS, Advogado: Dr. Siderley José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 873-02.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANSELMO DE LIRA FERRAZ, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Silveira, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. André Novaes de Albuquerque Cavalcanti, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO TRAJETÓRIA MUNDIAL - OTM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 912-43.2010.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: TELMO MOREIRA LEITE, Advogado: Dr. Denise Helena Silva Raimundo Nunes, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cláudia Bianca C. Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 920-33.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TERESINHA DE CÁSSIA CAIXETA MOREIRA, Advogado: Dr. Odair de Oliveira Pio, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 926-18.2011.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FABRIMAR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): MÁRCIA DOS SANTOS FERRAZ, Advogada: Dra. Jorge Otávio Amorim Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-04.2012.5.04.0351 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DAUPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BISCOITOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Tomazelli, Agravado(s): ROSALINA OLIVEIRA DA ROSA, Advogado: Dr. Ariel Stopassola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 948-60.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ANTÔNIO CARLOS BOMBONATTI, Advogado: Dr. Cristiano Anéas, Agravado(s): RM PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 953-19.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ARESSA CAMILA FERNANDES DE MENEZES, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): F. G. ESCUDERO - ME, Advogado: Dr. George Mesquita Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo do art. 384 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como extra, de 15 minutos por dia em que prorrogada a jornada sem a concessão do intervalo do art. 384 da CLT e reflexos. **Processo: AIRR - 968-46.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MÁRCIA REGINA DELGADO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 994-61.2012.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PROTEGE S/A PROTECAO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): FRANCISCO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Santos da Costa Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RR -**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**995-33.2010.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EURICO DONIZETE CARDOSO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%. **Processo: AIRR - 996-46.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004-71.2011.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Telma Cristina Lacerda de Melo, Agravado(s): MARIA MARLENE LOPES, Advogado: Dr. Zoil Batista de Magalhães Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1044-65.2013.5.03.0139 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): ALINE RAMOS PACHECO DA CRUZ, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1063-83.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Advogado: Dr. Sidnei Soares Di Bacco, Agravado(s): HILDA MARINA BENTO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Almeida, Agravado(s): EXECUTIVA SERVIÇOS PATRIMONIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1071-72.2012.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ZECHLINSKI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Ribeiro Sacco, Recorrido(s): MIGUEL DOS SANTOS LOPES DA ROSA, Advogado: Dr. Larri dos Santos Feula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1076-42.2013.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS MAIA CERQUEIRA, Advogada: Dra. Crisnanda Tedesco Marques, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Juros e correção nos termos da Súmula 439 do TST. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **Processo: AIRR - 1098-58.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT, Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Agravado(s): ROGÉRIO BALBINO MARTINS, Advogado: Dr. Rafael Cardoso Martins, Agravado(s): CAPTAR SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Raul Darci Dolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1102-04.2012.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LOURIVAL GONÇALVES CARDOSO, Advogado: Dr. Robson José Melo de Oliveira, Agravado(s): ESTANHO DE RONDÔNIA S.A., Advogado: Dr. Rochilmer Mello da Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106-12.2012.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BREDA TRANSPORTES E SERVICOS S.A., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): ANIVALDO BATISTA MARIANO, Advogado: Dr. Edivaldo Souza Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-48.2012.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): MARTA VIEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Agravado(s): STELL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1111-12.2013.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SILVANA MARIA DE SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Edson Pereira Santos, Advogada: Dra. Ana Corina dos Santos Correia, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRIPÁ, Advogada: Dra. Marcelle Teixeira Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1130-60.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GAÚCHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Agravado(s): ROSANGELA PIRES, Advogado: Dr. Leonardo Gonçalves Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134-07.2010.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. DANIELE FARIAS DANTAS DE ANDRADE URYN, Agravado(s): JAIR XAVIER, Advogado: Dr. Elisete dos Santos Tavares, Agravado(s): TRUST COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do Estado do Rio de Janeiro para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1134-24.2012.5.18.0161 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Ryuzo Sugizaki, Agravado(s): NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafra, Agravado(s): SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS, Advogado: Dr. Aldo Gurian Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-85.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, Advogado: Dr. Xisto Yoichi Yamasaki, Agravado(s): JOSÉ DIONÍSIO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparini Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142-20.2012.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JANDIRA INES ROSSATO, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Douglas Penha dos Santos, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-RR - 1151-67.2013.5.03.0153 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Luiza Luz, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Embargado(a): SINDICATO DOS ELETRICITARIOS DO SUL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Bruno Barata Berg, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1184-23.2011.5.04.0372 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA., Advogado: Dr. Fernando Noal Dorfmann, Agravado(s): ROSELI DE FÁTIMA DA SILVA, Agravado(s): CALÇADOS MADUGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elisane Helena Scavazza, Agravado(s): GVD INTERNATIONAL TRADING S.A., Advogado: Dr. Renato Von Muhlen, Agravado(s): BRAZIL SUL CALÇADOS LTDA. - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Alexandre Alves, Agravado(s): OSÉIAS JOAQUIM DA ROSA, Advogado: Dr. Nereu Olavo Vidal da Luz, Agravado(s): PIRILLAMPPU'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIJOUTERIAS E ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Victor Daniel Mendes da Silva, Agravado(s): BARRA REDONDA CALÇADOS E BOLSAS



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

LTDA., Advogada: Dra. Gláucia Regina do Amaral Jacob Ribeiro, Agravado(s): KARULINE TAÍŠ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Sheila Barbosa da Silva, Agravado(s): D'LURI ACESSÓRIOS DE COUROS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Sandri, Agravado(s): DEOCLARI AJALA DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Alves, Agravado(s): JOÃO VALDIR PADILHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1220-93.2011.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): HELENILTON DE JESUS, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1224-46.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Procuradora: Dra. Ângela Cristina Oliveira Machado, Recorrido(s): JANE CASTRO RAMOS, Advogada: Dra. Roselaine Portal Tetour, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1241-28.2013.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA APARECIDA ALVES DA CUNHA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios - base de cálculo - inclusão da cota parte do empregador da contribuição previdenciária no cálculo" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam os honorários advocatícios calculados com base no valor total da sentença apurado em liquidação, sem a exclusão dos valores referentes às contribuições fiscais e previdenciárias (entende-se por contribuições previdenciárias tanto a cota parte do empregador quanto a do empregado); b) não conhecer do tema remanescente. **Processo: RR - 1253-62.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): TRANSPORTE TROPICAL LTDA., Advogado: Dr. Glauber Felipe Carneiro, Advogado: Dr. Marcos D'ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): ADIVANILTO MEDEIROS SANTOS, Advogado: Dr. Joerlon Pinto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1269-17.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MICHELI DA MAIA ALBARNAES, Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Recorrido(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Fernando Pereira Toniato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao deferimento do intervalo intrajornada em relação a todo o período imprescrito. Mantido o valor arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1275-24.2013.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério Seixas, Agravado(s): ANTÔNIO RAMAO RICARDO, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277-98.2010.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Gilson Vítor Campos, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: ED-AIRR - 1292-52.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: THIAGO AMARAL DA COSTA - ME - ME, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Advogado: Dr. Weverthon Rocha Assis, Embargado(a): FERNANDA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Jorge



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Bascegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1295-94.2013.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PINTO, Advogado: Dr. Kendy Fernando Waki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321-27.2012.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GDM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Gabryelle de Souza Lima Trindade, Advogado: Dr. Genner Tringade dos Santos, Agravado(s): GLAUCIANE LIMA SILVA, Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. Jorge Luiz Nogueira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1338-55.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALONSO OLIVEIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1391-39.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): DAYSE FARIAS DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Regina Elisemar Custódio Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402-58.2010.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSIVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. João Marcelo Alves dos Santos Dias, Agravado(s): CAWY EMPREITEIRA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1422-64.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FERNANDA MONTEIRO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Sutkus de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Migliorini Tenório, Agravado(s): IVONE VIEIRA, Advogada: Dra. Jussara Rosa Flores, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1451-67.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): TATIANA DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Érika Masin Emediato, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSERVAR SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamado; b) conhecer do recurso de revista da reclamante por contrariedade à Súmula 331, VI, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar subsidiariamente o Banco do Brasil S.A. ao pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT. **Processo: AIRR - 1454-25.2011.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Agravado(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Agravado(s): CELSO ROBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1466-25.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ISAIAS FRANCO MAGALHÃES, Advogada: Dra. Manoela Azambuja Kem, Agravado(s): OSMAR FERREIRA LABRES - ME, Advogado: Dr. Cláudio Babot Gomes,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1496-33.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): IVANILDE APARECIDA JUBILEU ZITELLI, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade: a) preliminarmente, determinar a retificação da autuação a fim de excluir do rol dos agravantes a Fazenda Pública do Estado de São Paulo que passará a figurar como agravada; b) negar provimento aos agravos de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 1504-75.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: SAULO ROBERTO REIS, Advogada: Dra. Meirivone Ferreira de Aragão, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Diego Maciel Britto Aragão, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Dra. Tatianne Márcia Valentino Silveira, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios.; **Processo: AIRR - 1534-29.2011.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCINÓPOLIS, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): SOCORRO DE MARIA XIMENES DOS SANTOS CAMPELO, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-11.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VANDEIR COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. Celso Roberto Cavalcanti de Albuquerque, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wallace Eller Miranda, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1554-84.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Recorrido(s): PATRÍCIA NORONHA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 1574-71.2012.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Nunes, Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Agravado(s): ALDERICO NOGUEIRA CARVALHO, Advogado: Dr. Israel França da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1592-43.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 2580-64.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROSÂNGELA CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Agravado(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1600-40.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA, DOS EMPREGADOS E TRABALHADORES DO RAMO DE ATIVIDADE DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA DE CAMPINAS E REGIÃO - SINDIVIGILÂNCIA CAMPINAS, Advogado: Dr. Adevair André, Agravado(s): ATLANSEG



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Regina Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1613-16.2011.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FELIPE SIMOES, Advogada: Dra. Ana Cláudia Monteiro Lopes, Agravante(s): CONCESSIONARIA ECOVIAS IMIGRANTES S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1642-04.2013.5.03.0047 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESPÓLIO de PÉRICLES BARBOSA, Advogada: Dra. Heloísa Vieira Cabariti, Agravado(s): JOSÉ BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Audry Mara Bonan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1646-44.2011.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VULCABRAS | AZALEIA - BA, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Matheus de Medeiros Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): LEDIR ROSA DA SILVA RACHOR, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II) conhecer do recurso de revista da reclamante apenas no tocante ao adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial, e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1661-23.2010.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MECÂNICA GAZOPAVALTA LTDA., Advogado: Dr. Welling Mendes dos Santos, Agravado(s): FRANCISCO CALIXTO DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Augusto Lopes Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1670-43.2010.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ AIRTON DE MELLO, Advogado: Dr. Laércio de Jesus Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BOITUVA, Advogado: Dr. Renato Paes de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1689-76.2011.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALDEMIR PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Alencar Maia da Costa, Agravado(s): PROSINTESE LTDA. - CLINICA ORTOPEDICA DE ACIDENTADOS LTDA., Advogado: Dr. Ubaldo Juveniz dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1695-70.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MED-LAR INTERNAÇÕES DOMICILIARES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): MARIANA CONSUELO DONZELLA, Advogado: Dr. André Luís de Paula Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696-28.2011.5.02.0221 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROMAX PRODUTOS MÁXIMOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. José Luiz dos Santos Neto, Agravado(s): ANTÔNIO NAZARENO DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel de Oliveira Virginio, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1710-68.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FRANCINALDO SILVA VITALINO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ESTAÇÃO ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Queiroz Guimarães, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 1717-40.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MILTON PEREIRA PRIMO JÚNIOR, Advogada: Dra. Ana Antônia Ferreira de Mello Rossi, Agravado(s): MEC LUB PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1726-30.2012.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ PAULO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Erica Pinheiro, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1768-31.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EDINETE ALVES DA SILVA SPECK, Advogada: Dra. Laurimar Gross, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Advogado: Dr. Giselle de Oliveira Kuerten, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1820-53.2011.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROBSON GUALBERTO ROCHA, Advogado: Dr. Maurílio Ramos de Sá, Agravado(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Laércia Maria de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1825-67.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Agravado(s): CELINA DE CÁSSIA CINEGAGLIA, Advogado: Dr. Robson Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1828-94.2011.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SITRAMICO, Advogado: Dr. Osmar Batista de Oliveira Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA TRANSPORTADOR E REVENDEDOR DE GLP DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SIRTGÁS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1850-06.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ROGÉRIO DA SILVA TEBERGA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1858-30.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Agravado(s): JOSÉ CARLOS SOUZA CORREA, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Marco Antônio Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1892-17.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CERSON CARDOSO DE MOURA, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues Correia, Agravado(s): COCAL CEREAIS LTDA., Advogado: Dr. Jackson Resende Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1952-15.2010.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAMERP, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Recorrido(s): LÁZARA MARCOLINA DE SOUZA, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "recurso ordinário não conhecido. repetição das alegações da contestação", por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 229/233, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para julgamento do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais, os quais poderão ser objeto de novo recurso, sem a ocorrência de preclusão. **Processo: AIRR - 2069-71.2012.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONFIDENCE CORRETORA DE CÂMBIO S.A., Advogado: Dr. Francisco Carlos Tyrola, Agravado(s): KELLY MARIA COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2089-22.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VALLOUREC TUBOS DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Hudson Fernando Couto, Advogado: Dr. Fernanda



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Mendonça Melo, Agravado(s): NICODEMOS CAETANO DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2113-19.2010.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Agravado(s): ESPÓLIO de ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ARR - 2136-06.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ VICENTE COSTA JÚNIOR, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Agravado(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS EMPRESÁRIOS INDUSTRIAIS VINCULADOS À FIEMG LTDA. - CREDIFIEMG, Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Mendes, Advogado: Dr. Rodrigo da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista do reclamante; b) conhecer do recurso de revista da reclamada, quanto ao tema "empregado de cooperativa de crédito - jornada - bancário", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 379 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das sétimas e oitavas horas como extras e seus reflexos; não conhecer do tema remanescente. **Processo: AIRR - 2169-27.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SADIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Dalagnol, Agravado(s): SIMONE MENDES DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Rosemeira da Silva Stockmanns, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; b) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. **Processo: AIRR - 2209-36.2010.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ADENIR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Rubim de Toledo, Agravado(s): BANDEIRANTE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): ENGELÉTRICA TECNOLOGIA DE MONTAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2226-84.2012.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Afonso Cesar Boabaid Burlamaqui, Recorrido(s): MOACIR CANDIDO DE JESUS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Recorrido(s): DALTEC CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2254-84.2013.5.23.0046 da 23a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROSIVALDO ALVES DE AQUINO, Advogado: Dr. Fabíola De Carli, Advogada: Dra. Renata Luciana Moraes, Recorrido(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A., Advogado: Dr. Fábio Luís de Mello Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 422 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a nulidade da parte do acórdão recorrido relativa aos tópicos "cerceamento de defesa", "valor da remuneração", "transporte de valores" e "assédio moral", determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento dos referidos tópicos, como entender de direito. **Processo: AIRR - 2271-85.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Dra. Priscilla Pereira Miranda Prado, Agravado(s): ELISABETE DE SOCORRO VOMIERO ALLONSO, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): SUPPORT SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2293-21.2012.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): VIVIANE DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Daniela César Pinheiro da Silva, Agravado(s): LIDERPRIME - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): BANCO PANAMERICANO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; II) julgar prejudicado o recurso de revista adesivo da 2ª reclamada, na forma do



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 2296-73.2011.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JACOB BARBOSA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Eurico Ribeiro Leite, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA. - ITAMBÉ, Advogado: Dr. Clecius André Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2538-13.2013.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ROSELI CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Ugolini Aires, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Otavio Augusto S. Patzsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2540-78.2012.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COTIA, Advogado: Dr. Alex Vinicius Boz, Agravado(s): ANTÔNIO CARDOSO, Advogado: Dr. Fabiana Calfat Nami Haddad, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580-64.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 1592-43.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROSÂNGELA CLAUDINO DA SILVA, Advogado: Dr. José Cláudio Pires de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2600-46.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): HEVERTON RAFAEL SANTIAGO CANDIDO, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Recorrido(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 1º da Lei 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com juros e correção monetária, na forma da Súmula 439 do TST. Invertido o ônus da sucumbência. Fica as custas, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), a cargo da reclamada. Observação: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 2700-58.2005.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DA SILVA SALES, Advogado: Dr. José da Silva Sales, Agravado(s): CTA - CLUBE DOS TAIFEIROS DA AERONÁUTICA, Advogado: Dr. Pedro do Coutto de Sá Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2754-98.2011.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): THAIS DOS SANTOS LINO BEZERRA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Nunes, Agravado(s): ALMA VIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2818-91.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALEXANDRE JUNIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Maurício de Castro, Agravante(s): TORA LOGÍSTICA ARMAZENS E TERMINAIS MULTIMODAIS S.A., Advogado: Dr. Vinício Kalid Antônio, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da reclamada. **Processo: AIRR - 2832-22.2011.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): AGUINALDO CORREA DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2875-64.2012.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Luís Fernando Amaral Binda, Recorrido(s): SALATIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Édio Aparecido Cândido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 3065-82.2010.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, Procurador: Dr. Antônio Alberto Prada Vancini, Agravado(s): ANA ELISA JARDIM GOUVEIA, Advogado: Dr. Luís Eduardo Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 3487-93.2010.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ERICO ALFREDO HOFF, Advogado: Dr. Zolair Zanchi, Embargado(a): GRENDENE S.A., Advogado: Dr. Paulo Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 3741-12.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 5044-61.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): KLEBSON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: ED-RR - 3919-65.2013.5.12.0039 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ELIANE LANSER, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Embargado(a): CÍRCULO S.A., Advogado: Dr. Volnei Schmitt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 4536-66.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com RR - 132500-72.2008.5.15.0045, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Zanandré, Agravado(s): PEDRÓ LUIZ VALENTIM BASTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Miguel Bakmam Xavier Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4679-07.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Agravado(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Maura Virgínia Magalhães Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4679-07.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Agravado(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 4831-55.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 4678-22.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MÁRCIA MARIA DE BARROS SUGIMOTO, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Recorrido(s): CONTAX S/A, Advogada: Dra. Daniela Alexandre Cesário de Mello, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Dr. Maura Virgínia Borba Silvestre, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 477 da CLT, por violação legal e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir na condenação o pagamento da multa do art. 477 da CLT. **Processo: AIRR - 4883-32.2012.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KOMLOG IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Melise Cezimbra Mello, Agravado(s): FÁBIO FRANÇA, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5044-61.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 3741-12.2010.5.06.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): KLEBSON JOSÉ DE LIMA, Advogado: Dr. Luciano Souto do Espírito Santo,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Felipe Eduardo Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6000-41.2014.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): MARTINS BARBOSA PINTO, Advogada: Dra. Maria Neuza Barbosa de Araújo, Agravado(s): TQM SERVICE CONSULTORIA E MANUTENÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6575-26.2010.5.01.0000 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ISRAEL RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Osvaldo Luiz Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10048-69.2013.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO SÉRGIO CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Moda Silva, Agravado(s): TRANSKALLEDY TRANSPORTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Dagoberto Ferreira dos Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10135-65.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOANA ANGÉLICA BARBOSA MARTINS, Advogada: Dra. Kênia Mônica Arcanjo de Souza, Agravado(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10159-86.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Agravado(s): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10190-67.2012.5.07.0006 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Recorrido(s): JOSÉ EUDES DIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Francisca Jane Eire Calixto de Almeida Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 10219-93.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CARLOS SÉRGIO FIDELIS, Advogado: Dr. Geani Aparecida Martin Vieira, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS, Advogado: Dr. Paulo Martins da Silveira Netto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10247-31.2014.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Merien Amantéa Fernandes, Agravado(s): MARTA MARIA DE SOUZA MENDONÇA, Advogado: Dr. Raimundo Soares de Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10434-32.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): REALCE DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s): FÁBIO FRANCISCO DE PAULA CAMARGO, Advogado: Dr. Gilberto Conceição do Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10644-60.2013.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DANIEL BRUNO SILVA, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Agravado(s): VILLA NOVA ATLÉTICO CLUBE, Advogada: Dra. Priscila Gabriela Duarte Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10647-56.2013.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): ERICA REGINA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Lafayette Campos Neto, Recorrido(s): NORFLAP REFEIÇÕES DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Nathaly de Pontes Estevão da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 10672-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**63.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAQUIM ROBERTO CARMO, Advogado: Dr. Marlus Rodrigo de Melo Sales, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 264 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a inclusão da gratificação semestral na base de cálculo das horas extras, restabelecendo-se a sentença de 1º grau; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: AIRR - 10683-52.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HEINZ BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Agravado(s): MIGUEL LUCAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Moreira de Alencastro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10879-17.2013.5.18.0121 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FÁBIO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Recorrido(s): VOITH HYDRO SERVICES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogado: Dr. Denis Fonseca Madrigano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10965-62.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DYTECH DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): PACTUAL ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio de Queiroz Ferreira, Agravado(s): MOACIR LINO DE PAULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Arnaud Andrade Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10981-27.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FABRÍCIO MESSIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das horas excedentes da sexta diária como extraordinárias, com o adicional convencional aplicável, conforme o que se apurar em liquidação. Divisor 180, reflexos em férias com 1/3, DSR, 13º salário e FGTS com multa de 40%. Indevidos reflexos em gratificações e em abono pecuniário. Permitida a dedução de valores já pagos a idêntico título, a fim de se evitar o enriquecimento sem causa. Invertido o ônus da sucumbência custas pela reclamada no importe de R\$ 1200,00, conforme valor da causa arbitrado na sentença. **Processo: RR - 11098-55.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ZONA NOVA CENTER CONSTRUÇÃO E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Miguel Glashorester Severo, Recorrido(s): ADRIEL DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Fernando Marchi Trindade, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista, por contrariedade da Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 11192-91.2012.5.07.0032 da 7a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PEDRO HERNESTO PEREIRA MACIEL, Advogado: Dr. Livia França Farias, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Jamille Maria dos Santos Mota, Decisão: por unanimidade, a) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º do CPC; b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedentes em parte os pedidos da inicial, com fulcro no artigo 269, I, do CPC, para condenar a reclamada ao pagamento, como extras, dos minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, quando excedentes ao limite de 5 minutos no início ou no final de cada turno, ou de 10 minutos diários em quantidade a ser apurada em liquidação de sentença, com o adicional convencional ou, na ausência deste, o legal e reflexos cabíveis. Juros e correção monetária na forma da lei. Descontos previdenciários e fiscais nos termos da Súmula 368 do TST. Honorários advocatícios indevidos, tendo em vista não haver assistência pelo sindicato representativo da categoria do autor e, por conseguinte, não preenchidos os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

requisitos contidos no art. 14 da Lei 5.584/70 e na Súmula 219 do TST, os quais regulam a matéria. Invertidos os ônus da sucumbência, custas pela reclamada, no importe de R\$ 196,01, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$ 9.800,77. **Processo: AIRR - 11264-59.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): USINA PANORAMA S.A., Advogado: Dr. José Carlos Rosa, Agravado(s): JOSÉ NATAL GOMES, Advogada: Dra. Débora Jakeline Tavares Oliveira Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11331-49.2013.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Freire, Agravado(s): OZIEL RODRIGUES COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11391-97.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Agravado(s): ADRIANO MARQUES RAMOS, Advogada: Dra. Cilene Moreira Sabino de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11788-16.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ DE RIBAMAR DE OLIVEIRA POLVOAS, Advogado: Dr. Joaquim Cândido dos Santos Júnior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 11907-55.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogado: Dr. Renata Lucarelli Kappke, Agravado(s): SUELI MARIA MOREIRA, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14600-43.2009.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CARÁIBA METAIS S.A., Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravado(s): RAYMUNDO CARVALHO COUTO, Advogado: Dr. Gustavo Vasconcelos Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16495-39.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, Advogado: Dr. Carlos Sérgio de Carvalho Barros, Agravado(s): EDILENE SOUSA DE FREITAS, Advogado: Dr. João Carlos Assis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20110-49.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SULINA COMÉRCIO DE ÓLEOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Severo Lanziotti, Advogada: Dra. Roberta Guimarães Carvalho, Recorrido(s): KEVIN WALLACE RODRIGUES FEIJÓ, Advogado: Dr. João Alberto dos Santos Moraes, Decisão: por unanimidade, apenas quanto aos honorários advocatícios, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20440-81.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20441-66.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): CÉLIA DO ROSÁRIO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): CONSERVADORA SOCCER LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20441-66.2007.5.03.0060 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 20440-81.2007.5.03.0060, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CÉLIA DO ROSÁRIO SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rômulo Silva Franco, Agravado(s): CONSERVADORA SOCCER LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 20600-97.1994.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Natália Martins Araújo, Agravado(s): VOLMIRA MARIA SOUZA SALGADO, Advogado: Dr. Néilson Fonseca,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Cristiano Soares Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24335-97.2013.5.24.0046 da 24a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CGR ENGENHARIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Natália Feitosa Beltrão, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA PETSCH, Advogado: Dr. Jairo Pires Mafra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 27600-07.2007.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DE MELO ROSÁRIO, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Recorrido(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Decisão: por unanimidade: a) - julgar prejudicada a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, na forma do artigo 249, § 2º, do CPC; b) - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - culpa in vigilando - ônus da prova da entidade pública", por violação dos artigos 58, III, e 67 da Lei 8.666/1993, e, no mérito, dar-lhe provimento para responsabilizar subsidiariamente o Município de São Paulo pelo pagamento de todas as verbas trabalhistas deferidas no processo. **Processo: AIRR - 30900-96.2000.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, Advogado: Dr. Sidley Fernandes Pereira, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aída Glanz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 31600-40.2007.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Victor Willcox de Souza Rancão Rosa, Agravado(s): MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA LAPA, Advogada: Dra. Helga Suzie Fernandes Botelho, Agravado(s): CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA E CIDADANIA, Advogado: Dr. Osvaldo Brilhante Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33100-61.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Dra. Karina Cohen Lima, Agravado(s): CRISTIANE FREITAS FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Bernardo Safady Kaiuca, Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33140-13.2008.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Paulo Augusto Malta Moreira, Agravado(s): MEIRE TORRES FEIJÓ, Advogado: Dr. Jorge Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 33741-16.2001.5.01.0431 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Alexandre Marques Lanza, Recorrido(s): AMARO SOARES GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto tema "agravo de petição interposto antes da devolução dos autos. tempestividade recursal", por violação constitucional (CF, 5º, LV), e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando a decisão recorrida, e considerando a tempestividade do agravo de petição da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Regional, para julgamento de respectivo recurso, como entender de direito, afastada a intempestividade por aplicação do art. 195 do CPC. **Processo: RR - 34000-27.2009.5.01.0432 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Procurador: Dr. Márcio José Teixeira de Sá, Recorrido(s): FLÁVIA DOS SANTOS TARDELLI, Advogado: Dr. Shirlei Denise Nogueira Rangel de Azeredo Coutinho, Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE ESTUDOS E PROJETOS - ONEP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação de dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária imposta ao Município de Armação dos Búzios à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. **Processo: AIRR - 35400-85.2009.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): HÉLIO DE FRANÇA, Advogada: Dra. Denize Teles de Souza, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 39700-41.2014.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ELVIS DEYVID FERNANDES PINTO QUEIROGA, Advogado: Dr. Carla Emilly Gregório Dantas, Advogado: Dr. José Iran Lima Filho, Agravado(s): WANDER FERREIRA COELHO JÚNIOR - ME, Advogado: Dr. Marcus Aurélio de Holanda Torquato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40400-59.2014.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SAMARA ALVES SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Agravado(s): MARISA LOJAS S.A., Advogada: Dra. Camilla Emanuelle Lisboa da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 41200-07.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Advogado: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): ALEXSANDRA FELIX DE SOUSA, Advogado: Dr. MARCELO VERAS DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: RR - 43900-42.2013.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULA JANAINA FÁTIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Dyego Freire Furtado de Mendonça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 47500-03.2008.5.05.0492 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INACERES AGRÍCOLA LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Ieda Maria Pando Alves, Agravado(s): PAULO ASSIS CAMARGO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marlon Andrade Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50740-10.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com RR - 50741-92.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAINE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 50741-92.2009.5.11.0003 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 50740-10.2009.5.11.0003, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RAINE RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Recorrido(s): NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST (antiga OJ 307 da SDI-1) e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir ao reclamante o pagamento da hora integral do intervalo intrajornada, acrescido do adicional de 50%, com reflexos legais, nos períodos de 19/03/2004 a 30/07/2004 e de 31/07/2006 a 02/12/2008. **Processo: AIRR - 52600-78.2009.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): RAIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): GERSON FIDELIS SALGADO, Advogado: Dr. Arlindo Alves Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 53000-12.2007.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PAULO NEO ALCEDO FERREIRA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por maioria, conhecer do recurso de revista quanto à multa por embargos protelatórios, por violação de dispositivo constitucional, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% por embargos declaratórios protelatórios. Vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que não conhecia por não entender violado o art. 5º, LV, da Constituição



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Federal. **Processo: RR - 53900-40.2013.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RUI PEREIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que deferiu a gratificação "quebra de caixa" e reflexos. **Processo: AIRR - 55400-16.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JORGE CORREA DA PENHA, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 59540-31.2006.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Recorrido(s): RONALDO CEZAR DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que aprecie a questão da dedução dos valores pagos a título de médias de horas extras em relação ao pagamento de férias, 13º salários e aviso prévio, como entender de direito, ficando afastada, por consequência, a multa imposta de 10% sobre o valor da causa (do art.557, § 2º, do CPC) e autorizada a sua devolução. **Processo: AIRR - 61440-03.2009.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): IVAN ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): PONTAL SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63400-45.2007.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): EDISON MORAES RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Vítor Hugo Loreto Saydelles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 68500-84.2008.5.02.0446 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Alex Lenquist da Rocha, Agravado(s): EDSON CRUZ, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69800-59.2008.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SANOFI-AVENTIS PHARMA LTDA., Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): CHRISTINE DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Thadeu Borges Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70700-20.2008.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Aldo César Martins Braidó, Agravado(s): CONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauro Sérgio Marinho da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73100-67.2005.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchera Garcia da Costa, Agravado(s): DENISE SANTANA DE SOUZA BARROS, Advogada: Dra. Lidiane Barbosa Monforte, Agravado(s): OMEP BRASIL RJ RIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 75100-67.2008.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Procurador: Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): CRISTINA DOS SANTOS GOMIDE, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 76800-21.2012.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): NELSO JOSÉ BARCELLOS, Advogado: Dr. Eduardo Vago de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COLATINA, Procuradora: Dra. Santana Benezoli Simonassi, Agravado(s) e Recorrido(s): MONSANTO CONSTRUCOES LTDA - ME, Advogada: Dra. Cláudia Alves Barbosa Cogo, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do município reclamado, por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária imposta ao município reclamado; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 81300-70.2012.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): LUÍS ANTÔNIO SOUZA PIMENTA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pires da Silva, Agravado(s): MARISOL INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Máximo Fogaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84300-72.2000.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ACADEMIA ACAIAH DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA., Advogado: Dr. Adolpho dos Santos Marques de Abreu, Agravado(s): LUIZ CARLOS M. HALLIER JÚNIOR, Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): GYM CENTER ACADEMIAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 85800-30.2009.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): NEDIR SALETE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Luiza Severo Casagrande, Agravado(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS PORTO ALEGRENSE LTDA. - SOPAL, Advogado: Dr. Marcelo Assis Schneider, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema dos "honorários advocatícios", por contrariedade da Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; e b) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 86600-83.2006.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S.A., Advogado: Dr. Valmir da Silva Pinto, Agravado(s): SIMONE VASCONCELOS BONFIM E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Valdecir Palmieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 89100-33.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOAQUIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Manga Jacob, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 89200-05.2008.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FRANCISMAR PESSINI, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Recorrido(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Kamilla Pesente de Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "assistência judiciária gratuita", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 89800-94.2009.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MAIA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. José Carlos Homero, Agravado(s): HUMBERTO ALVES BUZANELLI, Advogada: Dra. Márcia Regina Covre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 90100-13.2009.5.06.0351 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

de Carvalho, Agravante(s): REFRESCOS GUARARAPES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwader, Agravado(s): JOACI DE LIMA FERREIRA, Advogado: Dr. Christopher Camelo Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 90240-52.2008.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Recorrido(s): LEANDRO LACERDA DELFINO, Advogado: Dr. Edemir Rios Cobra, Recorrido(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas o apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: AIRR - 94600-14.2008.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PAULO ROBERTO MONTORO, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 99900-70.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): DELVANA DE SOUZA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLA ALPINA, Advogada: Dra. Ingrid Santos Terra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100200-85.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BEKUM DO BRASIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Teresa Bresciani Prado Santos, Agravado(s): ANDRÉ GUSTAVO MENEGHETI FITTIPALDI, Advogada: Dra. Kátia da Costa Belmonte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100800-38.2006.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): JOSÉ RAILTON DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Viana de Andrade, Agravado(s): TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 102900-51.2007.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AEREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral, Agravado(s) e Recorrido(s): IZABEL CRISTINA TICIANELI, Advogado: Dr. Carlos Alberto Corrêa, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG VIAÇÃO AEREA RIOGRANDENSE, Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da VARIG Logística S.A; b) conhecer do recurso de revista da VRG Linhas Aéreas S.A, por violação do art. 60, parágrafo único da Lei 11.101/2005, e dar-lhe provimento somente no tema "sucessão", para excluí-la do polo passivo da reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 103800-25.2009.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARCOS ELIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravante(s): GXS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 105000-42.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 105040-24.2006.5.02.0084, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): JOEL ELIAS PRADO E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Decisão: por unanimidade: 1) deixar de analisar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, nos termos do art. 249, § 2º, do CPC; 2) conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. APLICAÇÃO DO IGP-DI. PLANO PRÉ-75 DO BANESPREV. NÃO OPÇÃO", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes da atualização pelo índice IGP-DI, e para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que analise o pedido sucessivo de reajuste na forma prevista em acordo coletivo, como entender de direito. **Processo: AIRR - 105040-24.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, corre junto com RR - 105000-42.2006.5.02.0084, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOEL ELIAS PRADO E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, considerar prejudicado o exame do presente agravo de instrumento. **Processo: RR - 105200-20.2005.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMBALATEC INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Passoni, Recorrido(s): ESPÓLIO de GELSON EUSTAQUI OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hamilton Renê Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à legitimidade ativa do espólio, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 111800-23.2006.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cristina de Arruda Facca Lopes, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA CERIONE, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): CPTM CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112800-26.2013.5.13.0002 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Agravado(s): JOBSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Luciane Goreti Borges Aragão Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113900-49.2000.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Agravado(s): CARLOS EMÍDIO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 114700-73.1999.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSÉ MATIAS DA SILVA, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Recorrido(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO DA BAIXADA SANTISTA - COHAB, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fernandes Ventura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 115900-77.2010.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): GESIANE OLIVEIRA CAMPOS ASSIS, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): COMERCIAL DIGITAL ONLINE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Victor Hugo Mofati Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 121000-44.2009.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CONSTRUTORA UBIRATAN LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): JOSIVAL PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Valdeliz Pereira Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 126900-80.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 126940-62.2006.5.02.0052, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): FERNANDO ANTÔNIO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Recorrido(s): MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 126940-62.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, corre junto com RR - 126900-80.2006.5.02.0052, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MARSH CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Patrícia Nagy Olah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 129000-24.2009.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Agravado(s): GENTE CLUBE DE VIDA PROMOÇÕES E SERVIÇOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 131300-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**12.1997.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Recorrido(s): PAULO FERNANDO FERREIRA DE ALENCASTRO BRAGA, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 132500-72.2008.5.15.0045 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 4536-66.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Targueta Filho, Recorrido(s): PEDRÓ LUIZ VALENTIM BASTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133900-78.2002.5.01.0900 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): DIRCEU RAIMUNDO, Advogado: Dr. Newton Vieira Pamplona, Recorrido(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do caput do art. 37 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do ato de dispensa e determinar a reintegração da reclamante no seu cargo efetivo, com o pagamento das verbas pleiteadas na inicial referente ao período entre a dispensa e a data em que for efetivada a sua reintegração, autorizando a dedução das parcelas idênticas pagas pela reclamada, bem como determinar a retificação da anotação de baixa na CTPS. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas fixadas em R\$ 16,00 (dezesesseis reais), a cargo da reclamada, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 800,00 (oitocentos reais). **Processo: RR - 139700-57.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 139740-39.2007.5.15.0016, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAMILA YUMIE NAKAZONE, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos efeitos da concessão parcial do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que a condenação relativa à supressão parcial do intervalo intrajornada seja de uma hora por dia de trabalho, com o adicional de horas extras e reflexos. **Processo: AIRR - 139740-39.2007.5.15.0016 da 15a. Região**, corre junto com RR - 139700-57.2007.5.15.0016, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): CAMILA YUMIE NAKAZONE, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142800-28.2009.5.06.0007 da 6a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ALTAIR JOSÉ DE MIRANDA, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): SCS COMERCIAL E SERVIÇOS QUÍMICOS S.A., Advogada: Dra. Márcia Rino Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 152000-34.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Embargado(a): JAIR GONÇALVES CARDOSO, Advogada: Dra. Solange Lopes Parola, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 154400-21.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro, Agravado(s): MARILENE LIMA DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): FAMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157300-51.2008.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Agravado(s): TANIA MARAN, Advogado: Dr. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): TMS CALL CENTER S.A., Advogado: Dr. Raphael Lima Lemes Cornélio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157700-**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**87.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159840-14.2008.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): JOAO GUALBERTO SOUZA E OUTRO, Advogada: Dra. Lucilene dos Santos Antunes, Agravado(s): CENOTEC CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 164900-44.2008.5.16.0003 da 16a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST, Advogada: Dra. Larissa Abdalla Britto, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maurício Pessôa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação civil pública, invertendo-se os ônus da sucumbência. Isento o autor, na forma da lei. **Processo: AIRR - 170900-53.2013.5.13.0008 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bruno Matos Gonçalves de Medeiros, Advogado: Dr. Ricardo de Oliveira Franceschini, Agravado(s): RUTH CAVALCANTE DOS REIS, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 176500-07.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amancio de Lima, Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): BRENNO DE FARIAS AGUIAR, Advogado: Dr. Joselito Ramalho Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 177300-10.2009.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): JAQUELINE DE SOUZA VIANA FERREIRA, Advogada: Dra. Loanne de Mattos Ferreira, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário da CEF, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda ao exame do recurso ordinário da 2ª reclamada, CEF, como entender de direito. **Processo: AIRR - 179900-45.2002.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO ÂMBAR LTDA. , Advogado: Dr. William Lima Cabral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 182000-54.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): ANDRÉIA VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Recorrido(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 185700-88.2007.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Roberta Fernandes Aveline, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GUAPORÉ, Advogado: Dr. Henrique Schneider, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 196100-41.2009.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Mariane Vendl Craveiro, Agravado(s): MAURÍCIO DO AMARAL FILHO, Advogado: Dr. Leonardo José Carvalho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 201500-06.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): REGIANE PRADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Bisker, Recorrido(s): HELIO APARECIDO LEITE NEVES, Advogado: Dr. Cláudio Oliveira Cabral, Recorrido(s): FRANCISCO TAVARES DA COSTA E OUTROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "competência da justiça do trabalho", por violação do art. 114, VI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

provimento para declarando a competência da Justiça do Trabalho para conhecer integralmente dos pedidos formulados na inicial, determinar o retorno dos autos ao TRT a fim de que prossiga na análise do recurso ordinário, como entender de direito.; **Processo: RR - 227100-41.2009.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Recorrido(s): GELSON PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vinicius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Recorrido(s): MASSA FALIDA de TCS - TRANSPORTES COLETIVOS DE SOROCABA LTDA., Advogado: Dr. Sadi Montenegro Duarte Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 265 do CCB, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua responsabilidade solidária e excluí-la do polo passivo da lide. **Processo: AIRR - 235000-96.2007.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): INFRALL ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ELISABETE FIGUEIRA, Advogada: Dra. Ana Paula do Vale Adão, Agravado(s): MASSA FALIDA do PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Augusto Mesquita de Oliva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 268340-21.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: PAULO ROMANO DA COSTA, Advogada: Dra. Marlene Ricci, Advogada: Dra. Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Edivirges Mendes de Brito, Advogada: Dra. Thaís Cristina Parsaneze Iasi, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para suprir a omissão apontada, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 280400-77.1998.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): JOSÉ LINALDO PIMENTEL SANTANA, Advogada: Dra. Tânia Renata Ginevro, Agravado(s): DRAKAR VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Galdino José Bicudo Pereira, Agravado(s): EDUARDO ANTÔNIO RECCHI, Agravado(s): JOICE AMAD RECCHI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317100-13.2005.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): EVERALDO OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. Christian do Amaral, Agravado(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogada: Dra. Simone Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 422200-60.2009.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Agravante(s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): RODRIGO ALEXANDRE DE SOUZA, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Plansul Planejamento e Consultoria Ltda. **Processo: ARR - 495500-32.2002.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): JAQUELINE CECÍLIA GALLELI, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da reclamante; II) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. **Processo: Ag-RR - 541685-57.2006.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN, Advogada: Dra. Tatiana Vettoretti Preve, Agravado(s): IRONI OLIVEIRA DURANTE, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Lauçani Cardoso, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho, relator, no sentido de: a) dar provimento ao agravo para, afastado a deserção, prosseguir na análise do recurso de revista; b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 978100-61.2006.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): VD DE FREITAS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): RAMIRO GONZAGA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1000111-34.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Agravante(s): SORVETES FRUTIQUELLO LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Vicente Faria Cozatti, Advogada: Dra. Ana Paula Janzon Moreno, Agravado(s): ALEX SANDRO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Arturo Vantini Hernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000142-82.2013.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Agravante(s): HORÁCIO SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. José Eduardo Francisco Ferreira, Agravado(s): DUFREY DO BRASIL DUTY FREE SHOP LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: RR - 3644840-29.2007.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Recorrente(s): RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ, Advogado: Dr. Aristides Rodrigues do Prado Neto, Recorrido(s): CRISTIANE MACHADO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): ELIMTEC ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º da Lei 8.666/1993 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que examine a responsabilidade subsidiária da entidade pública, à luz do entendimento exarado pelo STF, nos termos da fundamentação. Prejudicado o exame dos demais temas o apelo, que poderão ser objeto de novo recurso, sem que ocorra preclusão. **Processo: ED-ARR - 92-50.2011.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DENISE BRUHN DE CASTRO KLAUS E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 98-82.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Advogado: Dr. Têssio da Silva Tôres, Recorrido(s): MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Girlane Maria Lima Cassiano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relativo à inconstitucionalidade da Resolução 011/97 do Conselho Municipal de Saúde que estendeu a gratificação de produtividade aos agentes comunitários de saúde, por violação do artigo 61, § 1º, II, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da gratificação de produtividade e reflexos deferidos. **Processo: RR - 99-18.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): DESTILARIA ALCÍDIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Recorrido(s): EVERALDO TENÓRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luciano José da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 110-45.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): LEONEL FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio C. de Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 118-85.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Recorrido(s): ELIZIALDO VIEIRA NUNES, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: AIRR - 123-64.2013.5.04.0241 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIAGO CASTRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravante(s): SOCIEDADE MERCANTIL DE MÁQUINAS E MATERIAIS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 155-46.2011.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira de Souza Villalva, Agravado(s): MARLI TEREZINHA TARTAROTTI BERTOLUCCI, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE TRANSPORTES WILSON LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 161-06.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGILEU FERRAZ DE SOUSA, Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 181-16.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): IDELCAR LADISLAU SOUTO, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 188-19.2013.5.15.0123 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DE IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Vergínia Gimenes da Rocha Colombo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAOCA, Advogado: Dr. Aluizio Ribas de Andrade Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 194-42.2013.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): VANDO PEREIRA DE SOUSA RODRIGUES, Advogado: Dr. João Emilio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 208-05.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO CACIQUE S.A., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Barbosa Martins, Agravado(s) e Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s) e Recorrido(s): ROBERTA NUNES ALFLEM, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Agravado(s) e Recorrido(s): HOEPERS RECUPERADORA DE CRÉDITO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Sigisfredo Hoepers, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do BANCO CACIQUE S.A. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da PAQUETÁ CALÇADOS LTDA.; **Processo: RR - 218-32.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ROBERTO SEBASTIÃO DO CARMO, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Advogado: Dr. Renan Nunes Carvalho, Advogado: Dr. Simone Malek Rodrigues Pilon, Recorrido(s): VIGSERV - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 221-82.2013.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VERA CRISTINA OTTONI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sílvio da Rocha Soares Neto, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Priscylla Derbedrossian Castro, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Procuradora: Dra. Rosa Maria Costa Alves Abelha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 235-63.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIA EM GERAL E DOS ARRUMADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ, CUBATÃO E SÃO SEBASTIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Agravado(s): LUÍS ALEXANDRE SOARES DE BARROS, Advogado: Dr. Guilherme Henrique Neves Krupensky, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 238-04.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): ROZELÂNDIA SOARES DE MENEZES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): VIP SEGURANCA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 264-25.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO RENATO DOMINGOS, Advogada: Dra. Karina Mantovani Penteado, Recorrido(s): MARIO ANTÔNIO DAVID SOARES DOS ANJOS - ME, Advogado: Dr. Rennan Guglielmi Adami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 276-96.2014.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

da Veiga, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): JOEL GONÇALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Ivan Marcos Barreto, Agravado(s): REMANSO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Newton Emerson Belluco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 279-90.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CENTENO, Advogado: Dr. Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Recorrido(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 291-09.2012.5.05.0036 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: R. CARVALHO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Advogado: Dr. Felipe Almeida Pereira, Embargado(a): LUÍS MOREIRA LIMA, Advogado: Dr. Rosemeire Dalva Santana de Almeida, Embargado(a): ACL CONTRUÇÕES LTDA., Embargado(a): AURINDO CERQUEIRA DE LIMA, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS CARVALHO ROCHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 292-60.2013.5.09.0872 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): JAIME DE CAMPOS, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s) e Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Valéria Jaruga Brunetti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 293-88.2012.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO MUNICIPAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE MACEIÓ - SIMACEM, Advogado: Dr. Juliana Pita de Almeida, Agravado(s): SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE ALAGOAS - SINDAS, Advogado: Dr. Geraldo Galvão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 300-28.2012.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Agravado(s) e Recorrente(s): JOCIELI BEN PIRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Vanderlei Zortêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, apenas com relação ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à reclamante o pagamento, como extra, de uma hora de intervalo intrajornada, em relação aos dias em que constatada a não concessão de intervalo para repouso e alimentação de no mínimo 1 hora, independentemente do tempo de supressão conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: ED-RR - 302-50.2010.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ICY AFFONSO REGO, Advogada: Dra. Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Magno Safe e Silva, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamante, com efeito modificativo, para, sanando omissão no julgado e para a melhor prestação jurisdicional, constar no dispositivo da decisão a condenação da reclamada no pagamento das diferenças de complementação de aposentadoria pela integração da parcela PL/DL, bem como no pagamento das parcelas vencidas e vincendas, nos termos da inicial, observando a prescrição quinquenal parcial, tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. Por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração da reclamada. **Processo: ED-AIRR - 307-82.2013.5.14.0001 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DE RONDÔNIA, Procuradora: Dra. Livia Renata de Oliveira Silva, Embargado(a): SEBASTIÃO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Lucas Fagundes, Embargado(a): INDUSTRIAL E TÉCNICA DA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Dr. Max Rolim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 337-41.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): NELSON DO PRADO, Advogado: Dr. Robson Milagres Ferri, Recorrido(s): LIMGER - EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas in itinere, por dissenso jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a validade das cláusulas coletivas que suprimiram o direito ao recebimento de horas in itinere, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do respectivo pedido, como entender de direito, bem como do intervalo interjornada, por consequência lógica. Sobrestado o exame dos demais temas. **Processo: AIRR - 356-52.2013.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COMBATE ÀS ENDEMIAS, CUIDADOR DO IDOSO, PROTEÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICOMUNITÁRIO, Advogada: Dra. Verginia Gimenes da Rocha Colombo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DIADEMA, Procuradora: Dra. Sandra Cristina Floriano Pereira de O. Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362-45.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): JOÃO AUGUSTO DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paula Nassar de Lima, Agravado(s): REAL TECH ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Bulhões Barbosa Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 379-14.2011.5.05.0511 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SERTENGE S.A., Advogada: Dra. Jane Piñeiro González, Agravado(s): MARIA ÂNGELA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. André Figueirêdo Freitas, Agravado(s): VICTOR DA SILVA NASCIMENTO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 390-72.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): EDUARDO BRAZ VARELA, Advogado: Dr. Irineu Gehlen, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 390-03.2012.5.18.0008 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): ROSELY FERREIRA DE CASTRO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que se pronuncie sobre os aspectos suscitados pelo reclamante, em seus embargos de declaração, definindo expressamente se a CTVA incide ou não, no cálculo do adicional de incorporação. Prejudicado o exame do tema remanescente. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da CEF. ; **Processo: Ag-AIRR - 393-34.2014.5.04.0571 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Advogado: Dr. Patricia Pagni Correa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CARAZINHO, Advogado: Dr. José Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 418-42.2010.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOCAR GUINDASTES E TRANSPORTES INTERMODAIS LTDA., Advogado: Dr. Cesar Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Agravado(s): JOSEMIR NUNES DE ANDRADE, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 429-72.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A., Advogado: Dr. Jamil Milagres Mansur, Recorrido(s): CLÁUDIA MÁRCIA BARBOSA LOPES, Advogado: Dr. José Carlos Gobbi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: AIRR - 433-49.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO, Advogada: Dra. Sônia Maria Sonego, Agravado(s): CELSO LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Ancona Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 435-46.2011.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Benedito Paes Silvado Neto, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Procurador: Dr. Octacílio Machado Ribeiro, Recorrido(s): CIDNARA GOMES DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Antônio Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas quanto à preliminar de coisa julgada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da UNICAMP, quanto à preliminar de julgamento extra e ultra petita e de reformatio in pejus, por violação do art. 5º, LIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a responsabilidade solidária, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional de origem a fim de que examine a responsabilidade subsidiária, nos termos em que impugnada pela recorrente. Prejudicado o exame dos demais temas dos recursos das reclamadas. **Processo: RR - 438-72.2013.5.09.0041 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Advogado: Dr. Eduardo Pessi Padoin, Advogado: Dr. Roberto Cavanha Almeida, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Recorrido(s): MÁRCIA BRIZOLA - RECURSO ADESIVO, Advogado: Dr. Jessé Kochanovecz, Advogado: Dr. Jairo Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Graciela Gonçalves, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 456-92.2011.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JULIANA FERMINO DE LIMA, Advogado: Dr. Richard Touceda Fontana, Agravado(s): VOX LINE CONTACT CENTER IN PEDIDOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): ALSARAIVA COMÉRCIO, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Auricchio, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 463-33.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCOS ANTÔNIO AGAPPES MARIGUELLA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 466-12.2012.5.05.0033 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, Procurador: Dr. Ezileide Pitanga, Embargado(a): LUIZ ANDRÉ SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Embargado(a): PRECAVER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Ilídia Mônica Mundim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 482-49.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s) e Recorrido(s): ORLANDO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. José Péricles Couto Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da PETROS por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do agravo de instrumento da PETROBRAS. **Processo: ED-AIRR - 488-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**76.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): ROBERTO FRANCISCO SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ARR - 501-20.2010.5.01.0302 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): CLÁUDIA FECHER, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Luciana Constan Campos de Andrade Mello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao divisor de horas extraordinárias, por contrariedade à Súmula nº 124/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 150; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 509-98.2011.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: WILSON ANTÔNIO LUZ, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Embargado(a): CSI CARGO LOGÍSTICA INTEGRAL S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Sartini Martins, Advogada: Dra. Suelen Piassa, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogada: Dra. Mariana Pacheco da Cunha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 518-31.2010.5.09.0303 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PAULO MAC DONALD GHISI, Advogado: Dr. José Carlos Cal Garcia Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Procurador: Dr. Marcelo Pinto Sancandi, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Enoque Ribeiro dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Dr. José Carlos Faria de Castro Vellozo, Agravado(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Josenir Teixeira, Advogado: Dr. Antônio Lu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ARR - 556-80.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Dr. Marcelo Pascotini, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Embargado(a): ARTUR DE OLIVEIRA LEITE, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração interpostos por ambos os reclamados. **Processo: ED-AIRR - 563-07.2013.5.04.0291 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UBIRATAN BAUMHARDT, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Eduardo de Souza Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 571-58.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SABINA OLEIARS, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Rodrigues de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Pedro Luís Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: (I) por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tema "responsabilidade subsidiária - ente público", por violação do artigo 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional para que seja examinada a existência de culpa in vigilando do Município de Porto Alegre, nos termos da fundamentação, e para determinar o sobrestamento dos demais temas do recurso. (II) Por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante. ; **Processo: ARR - 573-08.2011.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s)



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

e Recorrente(s): CÉUMAR GENTIL TURANO, Advogado: Dr. Ruy Drummond Smith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 574-22.2013.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS - IFET, Advogado: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): MATEUS SILVA COUTO, Advogada: Dra. Maria Brito Mendes, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 590-38.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Agravado(s): ANDIRÁ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo de Toledo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 594-14.2010.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SABEMI SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): ANA PAULA SCHMIDT, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o pagamento, como hora extraordinária, do período total de 1 hora correspondente ao intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional e reflexos, nos termos do artigo 71, § 4º, da CLT. **Processo: ED-ARR - 595-46.2010.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargante: CLÁUDIO CUSTODIO FERNANDES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamado e pelo reclamante. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. **Processo: AIRR - 609-58.2011.5.01.0029 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. DEBORAH PEREIRA PINTO DOS SANTOS, Agravado(s): WILSON ROBERTO MORGADO, Advogado: Dr. Ismael Souza da Silva, Agravado(s): QUALIDADE TOTAL OPERADORA DE RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marli Harter Medina Gallego, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 630-16.2012.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PALMARA MACIEL ARTUZO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Soares, Embargante: BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 632-18.2010.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Peixoto, Agravado(s): FERNANDO VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 636-05.2012.5.09.0863 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Embargado(a): ALDO RODRIGUEZ GRANADO, Advogado: Dr. Márcio Rodriguez Granado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: RR - 636-55.2013.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Recorrido(s): ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Felipe Iran Borba Caliendo, Recorrido(s): C - PACK CREATIVE PACKAGING S.A., Advogada: Dra. Michele Cristiane Rossetto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 644-52.2013.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Recorrido(s): MARCELO SANTOS DA CRUZ LEITE, Advogado: Dr. Rodrigo Castro de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Túlio Salomão Lanna, Recorrido(s): CONSORCIO GDK & SINOPEC, Advogado: Dr. Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 649-44.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): MARIA DAGUIA DE SOUSA LOPES, Advogado: Dr. Jamilla Vitória Holanda França Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ARR - 650-10.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO PRÓ-CIDADANIA, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): VÂNIA GONÇALVES CAVALCANTI DE SOUZA, Advogado: Dr. Ronald Gonçalves Sampaio, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Edson Regis de Carvalho Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE, Advogado: Dr. Sílvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada e não conhecer do recurso de revista da União. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 652-30.2013.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): STRATA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Gomes das Neves, Agravado(s): EDUARDO RAMOS DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Vinícius de Faria Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 667-98.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JOSÉ GOMES, Advogado: Dr. Isilda Campião Baia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Embargado(a): MUNICÍPIO DE ABAETETUBA, Procurador: Dr. Thiago Ribeiro Maués, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, Embargado(a): KS GUANAIS CONSTRUÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-ED-RR - 669-69.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA PAULA KECHELE, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 683-94.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Embargado(a): NÁDIA LORENSET, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 692-64.2012.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCIENE DE FÁTIMA MARTINS, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravante(s) e Recorrido(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. PERÍODO ANTERIOR 25/5/2007 E



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

POSTERIOR A 14/10/2010. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. AUTORIZAÇÃO DO TEM. PRESTAÇÃO HABITUAL DE HORAS EXTRAS", por violação ao art. 71, §3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento do período integral do intervalo intrajornada, nos períodos anterior a 25/5/2007 e posterior a 14/10/2010, quando não concedido ou concedido parcialmente, com acréscimo de 50% e reflexos.; **Processo: AIRR - 719-80.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchíades Xavier, Agravado(s): ÍTALO DOS REIS, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 742-71.2011.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Embargado(a): ELIANI DE FÁTIMA ROSA, Advogado: Dr. Newton Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 745-31.2014.5.03.0179 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS - CRC/MG, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): TEMPUS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Recorrido(s): JOAQUIM DIMAS DE FREITAS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 752-27.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bahr, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Embargado(a): PLÍNIO SOMBRIO, Advogada: Dra. Mariana Ferreira Cavallieri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 755-58.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Desireé Marques Sobral dos Santos, Embargado(a): GERALDO PINA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Philipe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da reclamada, para sanar a omissão apontada e estabelecer o percentual dos honorários advocatícios, no importe de 15% sobre o valor líquido da condenação, na forma da Súmula nº 219, I, do c. TST e da Orientação Jurisprudencial nº 348 da c. SBDI-1/TST. **Processo: ED-AIRR - 805-89.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MANUEL ANTÔNIO MAIA, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Danielle Lúcia F. Ferreira, Embargante: OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: RR - 832-53.2013.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Lídia Alves Lage, Recorrido(s): RAFAEL MENDES DUARTE, Advogado: Dr. Adriano Mendes Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 842-78.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLAUDETE DIAS MACHADO, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 857-94.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Agravado(s): PONTAL AGROPECUÁRIA S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 858-76.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Medeiros, Recorrido(s): MARIA LUÍZA DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 04/03/2015, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, não conhecer do recurso de revista. Observação I: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga juntará justificativa de voto vencido ao pé do acórdão. **Processo: AIRR - 874-21.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): VALDENOR DA SILVA FREITAS, Advogada: Dra. Mariléa Saraiva Matos, Agravado(s): EMPREITEIRA MENDES E ANDRADE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 883-14.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Luís Carlos Córdova Burigo, Embargado(a): CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Embargado(a): MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Advogado: Dr. Roberto Dias Zoccal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 884-98.2012.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): LILIANE LEITES FURTADO CORRÊA, Advogado: Dr. Alexandre Duarte Lindenmeyer, Recorrido(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Recorrido(s): HERMETO FRAGOSO MORAES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ED-AIRR - 907-75.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Dra. Ticiane Lopes Pontes Bourscheit, Embargado(a): JOSÉ TRIGUEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Oséias Nascimento de Oliveira, Embargado(a): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 928-12.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goni Murussi, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SCHWEDER, Advogado: Dr. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 955-13.2013.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Morales de Avila, Agravado(s): CRISTIANO DE SOUZA SANTANA, Advogado: Dr. ANTÔNIO FERNANDES NEVES JÚNIOR, Agravado(s): ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Marco Flávio de Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 958-23.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ - OGMO, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GROSSI, Advogado: Dr. Fábio Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar a omissão constatada, rearbitrando o valor da condenação em 10.000,00 (dez mil reais) e custas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 962-83.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Iberlúcio Severino da Silva, Recorrido(s): MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Valéria Ferreira da Silva, Recorrido(s): IZAIAS HENRIQUE DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 963-48.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Corrêa da Veiga, Recorrente(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Dr. Alberto Augusto de Poli, Recorrido(s): JOSIANE DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 21, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: Ag-RR - 971-77.2013.5.03.0015 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GERALDO MAGELA MOREIRA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Machado, Agravado(s): ÚTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S.A., Advogado: Dr. Marcos de Castro Pinto Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, por incabível. **Processo: AIRR - 993-28.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSANE RICARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): MOBITEL S.A., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000-40.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA PAULA SOUZA, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): JOSÉ FRANCISCO DA ROCHA, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1003-50.2014.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): JOSEFA ERICA MACHADO IBIAPINO MOURA COELHO, Advogado: Dr. WERITON MACHADO IBIAPINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1009-53.2013.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HILÁRIO MENEGATTI COUSSEAU, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Agravado(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Rogerson Luiz Ribas Salgado, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Marise Lao, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1016-64.2013.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Agravado(s): LÉLIA FARIA GONÇALVES SICCHIERI, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1019-04.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Embargado(a): INÊS ODETE PATRÍCIO, Advogada: Dra. Floeli do Prado Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1031-07.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADRIANO ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Luciana Maria de Ornelas, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Alberto Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento do reclamante e da 2ª reclamada. **Processo: AIRR - 1032-06.2011.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ÁTILA JOSÉ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Danilo Uler Corregliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1041-43.2012.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Ethel Marchiori Remorini Pantuzo, Agravado(s): RESTAURANTE BRASSERIE FRANCESA EJ LTDA., Advogado: Dr. Paulo Aparecido da Silva Guedes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1050-97.2012.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DINIZ, Advogada: Dra. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO, Procurador: Dr. Flávia Malavazzi Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1053-92.2011.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Embargado(a): BRENDA LUIZA PEREIRA MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1056-94.2011.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MÁRCIA BIELINSKI BARRETO, Advogado: Dr. Mauro Henrique Ortiz Lima, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Odilon Ramos Baltar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1063-17.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MARIA MADALENA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1066-83.2010.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): SANDRA CAVALCANTE DE SOUZA, Advogada: Dra. Flávia Maria Costa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: AIRR - 1067-27.2012.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): LINA MENDONÇA ANDRADE, Advogado: Dr. Roberto Diniz Gonçalves Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070-52.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Daniel Jimenez Ormianin, Advogada: Dra. Mariana Yuri Arai, Agravado(s): EDMILSON PEDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Carlos Delai, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1073-44.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogado: Dr. Silvana Aparecida Alves, Embargado(a): CARLOS ALBERTO SCHLURTER, Advogado: Dr. Fábio



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Guilherme dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para fixar o valor das custas processuais, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem efeito modificativo. **Processo: ED-ARR - 1073-71.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: JSL S.A., Advogado: Dr. Aref Assreuy Júnior, Advogado: Dr. Mário Isaac Kauffmann, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MARCELO GONÇALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Sabariego Alves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos referentes ao valor da condenação e das custas processuais, sem imprimir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: AIRR - 1073-35.2013.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESPÓLIO de MARIA GASPAR GREGÓRIO, Advogado: Dr. Vitor Nagib Eluf, Agravado(s): RICARDO CALISQUE, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1075-66.2010.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ ERIVALDO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja Júnior, Advogada: Dra. Nathaly Silva Pereira, Agravado(s): BRAVISTA AGENCIAMENTO MARÍTIMO DO BRASIL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ronaldo Tavares Carrera, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1081-92.2012.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): GILSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1081-70.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE ALVES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, quanto ao recurso de revista interposto pelo reclamante: i) Conhecer em relação ao tema do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, II, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão recorrida, restabelecer a r. sentença e condenar a reclamada ao pagamento do período integral do intervalo intrajornada parcialmente suprimido, com o acréscimo legal, nos termos da Súmula nº 437, I, do c. TST; e ii) Conhecer quanto ao tema relativo aos minutos residuais, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 372 da SDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam considerados os minutos residuais que antecedem e que sucedem a jornada de trabalho, na totalidade do tempo que a exceder, apenas quando ultrapassados de cinco minutos antes e depois da jornada, nos termos da Súmula nº 366 do c. TST. **Processo: AIRR - 1082-66.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CÉLIA REGINA ALVES DOS SANTOS MOTRONI, Advogado: Dr. Joseval Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA, Procuradora: Dra. Junia Giglio Takaes, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Paula Dompieri Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas e do reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 1083-51.2012.5.15.0143 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AGROTERENAS S.A. - CITRUS, Advogado: Dr. Guilherme José Theodoro de Carvalho, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): OSVALDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adão Simão de Souza Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1084-98.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravante(s): ALZIRA MARI A MARQUES, Advogado: Dr. Antônio Carlos dos Reis, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Agravado(s): OS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-RR - 1084-60.2011.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Embargado(a): HUDSON VIEIRA COUTINHO, Advogada: Dra. Luciana Sette Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1084-50.2011.5.04.0281 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Felipe Cravo Souza, Advogada: Dra. Ticiania Krug, Agravante(s): INCONFIDÊNCIA LOCADORA DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Rosa de Almeida, Agravado(s): BIBIANA CENTENO DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson Alzenir de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as reclamadas. **Processo: AIRR - 1087-14.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Dra. Wanessa Correia Franchini Vieira, Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): DANIELA APARECIDA SILVA, Advogada: Dra. Magna Kátia Silva Sanches, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1097-27.2012.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÍLVIO YOITI KURUMIYA, Advogado: Dr. César Gilioli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1101-57.2012.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COLÉGIO SAINT LOUIS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Calumby Barretto, Agravado(s): JOSÉ JORGE GARCEZ, Advogado: Dr. Gustavo Laporte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1108-18.2013.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): SÉRGIO DANILO AMORIM ANDRADE DA SILVA, Advogado: Dr. André Vinícius Fontes Vieira, Agravado(s): PLENA CONSULTORIA PROJETOS E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109-95.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Ticiania Lopes Pontes Bourscheit, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): MANOEL MARQUES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Rodrigo Duque Dutra, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogado: Dr. Isabel Cristina Lacerda Fernandes, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Elizabeth Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1121-03.2012.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): MARLENE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Martins da Silva, Agravado(s): AMBIENTAL SUDESTE LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1128-78.2010.5.02.0081 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): MARIA INEZ DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Ricardo Aurélio de Moraes Salgado Júnior, Agravado(s): LSI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edna Rita Romeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1133-71.2013.5.09.0026 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DISSENHA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Martim Francisco Ribas,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Embargado(a): EVERTON LUIZ GROB, Advogado: Dr. Gilberto Tadeu Dombroski, Embargado(a): FORMACOMP LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Melo Mano, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Ricardo Alves de Albuquerque Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1135-34.2011.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Dra. Alessandra Falkenback de Abreu Parmigiani, Agravado(s): BRUNO TEIXEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo César Vieira, Agravado(s): GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Renan Felipe Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1136-33.2012.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Reginaldo Correr, Agravado(s): JOSÉ CAMILO MARTINS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-05.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ITAP BEMIS LTDA., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): WESLEY ZEFERINO DA SILVA, Advogado: Dr. Magda Fugimoto, Advogada: Dra. Valéria Zulmira Cinesi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-74.2011.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Cabral Lobo, Agravado(s): ZAYDA MARIA DE SOUZA CAEIRO PAIVA BEZERRA, Advogado: Dr. Márcio Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-59.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ROSÂNGELA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Werneck, Advogada: Dra. Gláucia Brigida Paczkowski, Agravado(s): COMÉRCIO DISTRIBUIDOR DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogada: Dra. Ana Cristina Tavarnaro Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1161-17.2011.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Moreira Joaquim, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MILARE & SILVA E FERREIRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1177-60.2011.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch, Agravado(s): JOÉRCIO DE SENA RODRIGUES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1181-06.2013.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldo Henrique Alves, Advogado: Dr. Antônio Carlos Casarim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento da integralidade do intervalo intrajornada não conhecido, com o respectivo adicional, em conformidade com a Súmula nº 437 do c. TST, bem como os respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 1200-58.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO - CODASP, Advogado: Dr. Diógenes Madeu, Agravado(s): JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. José Eduardo Cavalari, Decisão: por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1263-28.2011.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Eduardo Orlandeli Marques, Embargado(a): PAULO HENRIQUE FAUSTINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: AIRR - 1272-36.2011.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUIZ FERNANDO FRANCISCO, Advogada: Dra. Marli Gonçalves Peres, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BROTAS - SAAEB, Advogado: Dr. Octavio Antônio Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BROTAS, Advogado: Dr. Antônio Fernando da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1297-84.2011.5.05.0101 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s) e Recorrente(s): JOÃO ALVES GUEDES, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por se mostrar razoável à extensão do dano.; **Processo: ED-RR - 1311-48.2012.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE CANDEIAS, SIMÕES FILHO, SÃO SEBASTIÃO DO PASSE, SÃO FRANCISCO DO CONDE E MADRE DE DEUS, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Queiroz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1313-72.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Camila de Camargo Silva Venturelli, Embargado(a): SÉRGIO DE SOUZA SOBRINHO, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1321-31.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: AURÉLIO ALBERTO KAUTZMANN, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Almei Teixeira Espírito Santo, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1338-38.2013.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SAINT GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Agravado(s): DAMIÃO GERMANO SILVA, Advogado: Dr. Francisco Alves Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1414-84.2011.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SANTA FE VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Cláudia da Siva Prudêncio, Embargado(a): DAIANA MARTINS WEISS DE LIMA, Advogado: Dr. Richardy Bianchini de Mello, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1417-28.2012.5.11.0004 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARCELO SOUZA NAPOLIS, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): L. E. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Martins Rocha, Embargado(a): TABOCAS PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMIENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1433-47.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): JÚLIA DA COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Elio Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1444-65.2011.5.01.0055 da 1a.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CARLOS ELIAS MACHADO, Advogada: Dra. Ludmila Schargel Maia, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Patrícia Oliveira Lima Pessanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à remuneração mínima por nível e regime (RMNR), por dissenso jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada PETROBRAS ao pagamento das diferenças da RMNR, com reflexos previstos em lei, pela exclusão dos adicionais decorrentes de condições especiais de trabalho do cálculo do complemento da RMNR. Os valores serão apurados em liquidação de sentença, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei. Autorizam-se as deduções previdenciárias e fiscais na forma da lei, bem como o desconto cabível em favor da PETROS. Mantém-se o valor da condenação. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1445-63.2010.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JACKMILSON DOS SANTOS GANDEN, Advogado: Dr. Mário Pinto Sampaio, Agravado(s): ÂNGELO DA COSTA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jorge Sorrentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1454-03.2012.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Queiroz Rodrigues, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Embargado(a): ANTONIA ANTENIRA MACEDO SOBREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Fernandes, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Ana Flávia Rabelo Silva, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1456-06.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Advogado: Dr. Fábio Werkhäuser, Embargado(a): LUCIANE MARIA HANAUER, Advogado: Dr. Fábio André Adams dos Santos, Embargado(a): GUSSIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1458-04.2011.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): PETROLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Cláudio Dias da Silva, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrido(s): NEWTON MIGUEL MORAES RICHA, Advogado: Dr. Walter da Costa Martins, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Petrobrás; II - conhecer do recurso de revista da Petros apenas quanto à multa do art. 475-J do CPC, por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-la da condenação.; **Processo: ARR - 1459-21.2011.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ORLANDO SILVEIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrente(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do recurso de revista adesivo da Eletropaulo, em razão do provimento do agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ARR - 1493-26.2012.5.04.0302 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): ADIR VALMIRO GEHL, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Franciela Guilarde, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) não conhecer do recurso de revista do reclamado. ;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

**Processo: AIRR - 1515-79.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Fellipe Roney de Carvalho Alencar, Agravado(s): JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Antônio Carvalho Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1527-75.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): ARLINDA PAES LANDIM DA SILVA, Advogado: Dr. André Rocha de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1540-83.2011.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): JOSIMAR ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Tarciso da Silva, Agravado(s): TELESOLUÇÕES TELEMARKEETING LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1573-18.2010.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO DE LIMA, Advogado: Dr. Guilherme Alvim Ayres, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenberg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora sobre as contribuições previdenciárias incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: RR - 1575-40.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): ANTÔNIO MARMO RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Joana D'Arc Silva Menegaz Morilha, Recorrido(s): CPTM - COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema, intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 446 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extraordinário, a título de intervalo intrajornada, acrescido do respectivo adicional, bem como sua repercussão no cálculo de outras parcelas salariais. **Processo: AIRR - 1610-24.2011.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARIA APARECIDA DA CRUZ, Advogada: Dra. Márcia Cristina Soares Narciso, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 1660-93.2011.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Embargado(a): JOSÉ ROBERTO DAS NEVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 1728-06.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Advogado: Dr. Andréa Patrícia Cezario, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E ALTERNATIVA DE LONDRINA E REGIÃO - SINDEL, Advogado: Dr. Wilson Leite de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. ; **Processo: ED-RR - 1752-59.2011.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LEOCIR BALOTIN, Advogado: Dr. Celso Cordeiro, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Alessandra Mara Silveira Coradassi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1769-70.2010.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLEANIC AMBIENTAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Regina Trevizan, Agravado(s): ANA LÚCIA DA SILVA, Advogado: Dr. Jonathas Valério da Silva, Agravado(s): FACULDADE COMUNITÁRIA DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

CAMPINAS, Advogada: Dra. Cláudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1790-97.2013.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAELBE JOSÉ ROMÃO, Advogado: Dr. Phillipe Mendes Ferreira, Agravado(s): SADESUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria de Fátima Temer Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1800-24.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ERNANE MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Edson Victor, Agravado(s): AÇOS TORRES COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Nadin Esperidião, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1818-51.2012.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA OLIVIA MENDES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Renata Cirilo, Embargado(a): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogada: Dra. Maria Vitória Calmon Abagge, Embargado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Fernando Gustavo Knoerr, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1881-77.2011.5.11.0007 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: J.A. SOUTO LOREIRO S.A., Advogado: Dr. Sílvia Maria da Silveira Loureiro, Embargado(a): KELLY EVANGELISTA DE MAGALHÃES, Advogada: Dra. ELISEÉLY NARIJA MATUTI ARAÚJO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1896-96.2012.5.04.0333 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: LAURO FERREIRA DA LUZ, Advogado: Dr. Dante Alencar Marques, Embargado(a): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Embargado(a): FUTURITY MONITORAMENTO DE ALARMES, ZELADORIA E PORTARIA LTDA., Advogada: Dra. Adriana Müller de Sá, Embargado(a): CENTRAL S.A. - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TURISMO, Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Embargado(a): H LAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Airton Paulo Kaiser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 1903-74.2012.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): DIONÍSIO DE OLIVEIRA CORRÊA, Advogado: Dr. Eduardo Grabois, Agravado(s) e Recorrente(s): NOVA CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "multa do art. 475-J do CPC", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: AgR-RR - 2132-51.2011.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FÁTIMA ELAINE MARQUI DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Andréia Cristina Martins Daros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Gilberto Antunes Barros, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR - 2175-10.2011.5.15.0140 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CLÁUDIA JARDIM MEMOLO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2285-71.2013.5.03.0140 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Embargado(a): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Daniel



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Torres Pessoa, Embargado(a): ERIKA SILVA CARVALHO, Advogado: Dr. Rangel Carvalho Cordeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. ; **Processo: AIRR - 2350-86.2011.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA CELI LTDA., Advogada: Dra. Aline Feitosa de Barros, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Procurador: Dr. Vilma Leite Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2372-17.2010.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): GLEICE FRANCISCA CORREA, Advogado: Dr. Júlio César Panhóca, Agravado(s): PICOLLI TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Renato Perim, Advogada: Dra. Luciana Scarance de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2400-61.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EUNICE BARROS PINTO, Advogado: Dr. André da Costa Coi, Agravado(s) e Recorrente(s): TERMINAL GRANELEIRO S.A., Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: AIRR - 2444-96.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LOJAS COLOMBO COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Rotta Tedesco, Agravado(s): ROGÉRIO JOAQUIM DE MELO, Advogado: Dr. Fernando de Paula Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2454-55.2013.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s) e Recorrente(s): EDSON APARECIDO LUÍS TOMÉ, Advogado: Dr. Alex José Soares Cury, Decisão: por unanimidade, (I) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e (II) conhecer do recurso de revista do reclamante, no tema "ELETRICITÁRIOS. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ALTERAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO POR ACORDO COLETIVO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, que, considerando que a correta base de cálculo da verba é a totalidade das parcelas de natureza salarial do emprego, condenou a reclamada ao pagamento das respectivas diferenças de adicional de periculosidade e reflexos. ; **Processo: AIRR - 3108-70.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marina Emília Baruffi Valente Baggio, Agravado(s): LOSANGE MOREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Victor Hugo Bessa Diniz da Silva, Agravado(s): TELECOM SERVICE SISTEMAS DE REDE LTDA., Advogado: Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 3467-21.2013.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ORCALI SERVICOS DE SEGURANCA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Embargado(a): CELSO LUIZ RAMOS CASTANHA, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 5426-10.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrente(s): DOUGLAS DA SILVA ANDRADE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): S.I. FLORIANÓPOLIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Cibele Christina Fontanelia Evaristo de Souza, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que conste o recurso de revista adesivo do reclamante e, ainda, por unanimidade, conhecer dos recursos de revista das reclamadas apenas quanto ao tema fato gerador da contribuição previdenciária, por ofensa ao art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e correção previdenciários incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do art. 276 do Decreto nº



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

3.048/99. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo do reclamante. Prejudicado o exame do agravo de instrumento diante do exame do recurso de revista adesivo do autor. Observação: os Excelentíssimos Ministros Augusto César Leite de Carvalho e Kátia Magalhães Arruda registraram ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 8263-32.2012.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Giovana Gnecco Colombo, Advogado: Dr. André Luiz Tokarski Boaventura, Embargado(a): AUTA MARIA NAUCK SILVA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10053-84.2013.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Dr. Flávio Olímpio de Azevedo, Advogada: Dra. Milena Piráquine, Agravado(s): HELISÂNGELA ALVES BOMFIM, Advogado: Dr. Willian de Sousa Roberto, Agravado(s): R. A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10113-91.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SETE TÁXI AÉREO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Levy Costa Neto, Agravado(s): ARLAN BORGES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rodrigo Cortizo Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10123-28.2014.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAZZINI ADMINISTRAÇÃO E EMPREITAS LTDA., Advogada: Dra. Silmara Lino Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ÉRICA ROBERTA HONÓRIO, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Determinar, ainda, a correção da autuação para que conste que se trata de processo sujeito ao rito sumaríssimo. **Processo: ED-RR - 10244-67.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Jorge Luís Arnold Auad, Embargado(a): CELIA REGINA DA COSTA ISSA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Vasques Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10259-41.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA., Advogada: Dra. Andréa Maria Silva e Souza Pavan Roriz dos Santos, Agravado(s): JOSÉ MORAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10298-19.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): DELCIO PEREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10310-55.2013.5.06.0313 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): RONALDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): TERRA BRASIL LOGÍSTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Benjamim Trajano Veloso Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10339-48.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EVEN BRISA EPSILON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Pollyanna Nogueira Cação Kühl Bicalho, Agravado(s): GIVANILDE MACEDO SANTOS, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): VRB FUNDAÇÕES S/S LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10340-14.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): NIVALDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10358-**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**44.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo José Guzzoni, Agravante(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogado: Dr. Mário Afonso Moreira Neto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 10383-13.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALACE OLIVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): PROEN PROJETOS, ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10407-39.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCELO OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. José Raimundo Barbosa Júnior, Agravado(s): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Idaliana Coronado Braidó e Silva Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10423-56.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): WELFENSON COSTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Santos de Oliveira, Agravado(s): PRODUMAN ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10428-25.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): KELLY APARECIDA ALVES SOARES, Advogado: Dr. Alessandro Ribeiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10439-87.2014.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE S.A., Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Gabriel Luiz de Mendonça Augusto, Agravado(s): SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Márcio Dalla Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10464-93.2013.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): RAIMUNDO SALVINHO DA CRUZ BARBOSA, Advogado: Dr. Dayne Francielle de Godoi Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10504-46.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLOSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): ARNALDO DIAS, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): OTOMAR SOARES GOMES - ME, Advogado: Dr. Tânia Maria Nunes Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10539-57.2013.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): ENGELMINAS CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Robson Carvalho Aqualuza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. **Processo: AIRR - 10540-38.2003.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO SERVIÇO PORTUÁRIO AVULSO DO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ E ANTONINA - OGMO E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Alves Pereira Wosny, Agravado(s): WILTON MATTOS SANTOS FILHO E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Carlos Leandro Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 10571-86.2013.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): VANDEIR AUGUSTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Monique Loren de Castro Ferreira, Agravado(s): LATINA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Mercêdo de Andrade Moreira, Advogado: Dr. William Batista Nesio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10582-02.2013.5.15.0086 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Christiane Tomb, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MÁRCIO ALTAIR PANSIERA, Advogado: Dr. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10605-62.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Recorrido(s): EZEQUIEL PINTO, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Advogado: Dr. Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "Recurso ordinário não conhecido - Cerceamento de defesa", por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito dar-lhe provimento para, declarando a nulidade do v. acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao egrégio. Tribunal Regional para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito, prejudicada a análise dos demais temas suscitados pela reclamada. **Processo: AIRR - 10636-21.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): OSCAR SOARES DOS REIS, Advogada: Dra. Adriana Garcia Rosa Anastácio, Agravado(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10697-81.2013.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Renato Gumier Horschutz, Agravado(s): ELISABETE MARSON SALES ANDRADE, Advogado: Dr. Gustavo Ferraz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10712-40.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MANUELLA JORGETTI DE MORAES, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamarco Beiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI, Advogado: Dr. Leonardo Matrone, Agravado(s): COOPERATIVA CULTURAL BRASILEIRA - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO CULTURAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10846-84.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): TIAGO DE LUCENA DUARTE, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Érica Rodrigues Carneiro, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda redigirá o acórdão. **Processo: AIRR - 10861-35.2013.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Agravante(s): WANDERLEI PERICOLE DE SOUZA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Advogada: Dra. Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 10992-27.2014.5.03.0032 da 3a. Região**, Relator:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ARCELORMITTAL CONTAGEM S.A, Advogado: Dr. Marcelo Alves Pinto Ruggio, Agravante(s): MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ELCIO MESAQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Enilson Batista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para constar a vigência da Lei 13.015/2014. Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 11070-84.2013.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): BAYER S.A., Advogada: Dra. Mariucha Silva Piedade, Agravado(s): ESPÓLIO de PEDRO FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Claudevan de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11252-73.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Wállice Eller Miranda, Agravado(s): GRAYSON MORAES GOMES, Advogado: Dr. Kemal Muneymne Filho, Agravado(s): POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Jamar Correia Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11254-78.2013.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Rodrigo Barbieri dos Santos, Agravado(s): MARISA CUBA MATOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11334-15.2013.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Deziron de Paula Franco, Agravado(s): FRANCISCO MACHADO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Advogado: Dr. Mikelly Julie Costa D'Abadia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11355-85.2013.5.18.0014 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11384-50.2013.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): WANDERSON MENDONÇA RIOS, Advogado: Dr. Jerônimo José Batista, Advogado: Dr. Helton Vieira Porto do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11541-06.2013.5.11.0014 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Mauro Couto da Cunha, Agravado(s): ANDRISON FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Luciano da Silva Mourão, Agravado(s): AUTCOM ENGENHARIA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11548-30.2013.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ELMONT - EMPRESA ELETROMECAÂNICA DE MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. Edgard Silva de Castro, Agravante(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Carmem Lúcia Dourado, Agravado(s): ROSEVALDO FERREIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 11900-04.2006.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESPÓLIO de CELSO MOREIRA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Tulio Marcus Carvalho Cunha, Advogado: Dr. José Luiz Fenyó, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12100-70.2013.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): KSPG AUTOMOTIVE BRAZIL LTDA., Advogado: Dr. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): MARIA JOSÉ MANOEL, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Fernando Hempo Mantovani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 12300-14.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Dr. Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): MARIA EUNICE DE SOUSA, Advogado: Dr. René Portela Leal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 12340-03.2007.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Recorrido(s): SÔNIA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 15000-11.2009.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SÉRGIO LUIZ GALLINA, Advogado: Dr. Eduardo Berttollo, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Silvana Ribeiro Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 17200-49.2013.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SAULO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Agravado(s) e Recorrente(s): FERNANDO REGO, Advogado: Dr. Renan da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada; II - não conhecer do recurso de revista da segunda reclamada; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as reclamadas no pagamento de horas extraordinárias, assim consideradas aquelas trabalhadas além da sexta diária, com os devidos reflexos. **Processo: ED-RR - 20008-91.2013.5.04.0523 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: NILVETE BECK, Advogado: Dr. Tiago Pedrollo Soliman, Embargado(a): BAVARIA S.A., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando omissão, prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-RR - 20107-64.2013.5.04.0522 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECEMENTOS BANCARIOS ERECHIM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Alves da Silva, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. Liene Ávila dos Santos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - Acolher parcialmente os embargos de declaração opostos pelo reclamado para, imprimindo-lhes efeito modificativo, fixar o divisor 150 no cálculo das horas extras dos empregados que cumprem jornada de 30 horas semanais, bem como o divisor 200 no cálculo das horas extras dos empregados que cumprem jornada de 40 horas semanais, determinando a remessa dos autos à Vara do Trabalho para prosseguir no exame dos pedidos acessórios descritos nas alíneas "c", "d", "e" e "f" da peça exordial, como entender de direito; II - Acolher os embargos de declaração opostos pelo reclamante para apenas prestar esclarecimentos. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ARR - 26200-91.2013.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): EDILSON RIBEIRO, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): GREEN TECH SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Ravani Gaspar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante e conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida parcela. **Processo: AIRR - 31100-25.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ERINALDO ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 32600-45.2008.5.01.0033 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MASSA FALIDA de S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE, Advogado: Dr. Dionísio D'Escragnolle Taunay, Agravado(s) e Recorrente(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Celso Luís Stevanatto, Agravado(s) e Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Sandra Regina Solla, Agravado(s) e Recorrido(s): CHENG YEN NAN, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Decisão: por unanimidade, corrigir a autuação para que constem como recorrente, em conjunto com a VRG Linhas Aereas S/A, a Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de Massa Falida de Viação Aérea Rio-Grandense. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista de VRG Linhas Aéreas S.A. e GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A apenas quanto à sucessão trabalhista, por violação do art. 60, parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar as reclamadas da responsabilidade solidária pelo pagamento das verbas trabalhistas deferidas na presente reclamação trabalhista. **Processo: AIRR - 33000-52.2004.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): VANDERLEI RIEEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Paiva de Souza Lima, Agravado(s): QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): SILVA & SILVA TAUNATE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53200-11.2008.5.02.0017 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravante(s): S.A."O ESTADO DE SÃO PAULO", Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA GARCIA ANANIAS, Advogada: Dra. Paula Lampoglia Dell'Antonia de Alcântara, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 64500-95.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): WELDES BRITO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade da Súmula 429 deste c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do período de deslocamento entre a portaria da empresa e o local de serviço, por ser tempo à disposição do empregador, com os reflexos nas verbas salariais, quando superar o limite de dez minutos diários, na forma prevista na Súmula nº 429/TST, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: ED-RR - 65400-70.2008.5.15.0152 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA CLÁUDIA NOVAES TEIXEIRA VICTORINO ALVES CORREA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): SELTIME EMPREGOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 66000-81.2007.5.17.0181 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ALONSO BANZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Tardin Rodrigues, Embargado(a): GRANASA - GRANITOS NACIONAIS LTDA., Advogada: Dra. Santuzza da Costa Pereira Azeredo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 70200-26.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravante(s): FUNDAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): MARLENE VITÓRIA SICILIANO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 70600-19.2012.5.21.0001 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, Advogado: Dr. João de Deus de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Embargado(a): LÚCIA MARIA FERNANDES, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 71700-62.2009.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino, Embargado(a): JOSÉ RANDOLFO COSTA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72400-48.2008.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Aline Rossigali do Prado Lopreto, Embargado(a): SIMONE FELINTO DE ANDRADE FOLTRAN, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio Aleixo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 74900-06.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Arthur Rosenburg Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar que o fato gerador da contribuição previdência é a decisão judicial que determinou a condenação das prestações a serem adimplidas na execução e determinar que os juros e a multa moratória incidam apenas a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença, ex vi da regra inserta no caput do artigo 276 do Decreto nº 3.048/99. Observação: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: ED-RR - 81400-02.2008.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Stefanny Hellen Batista Leandro, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Ronisa Filomena Pappalardo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Embargado(a): ANTÔNIO CARLOS SIMÕES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 84600-24.2009.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): ANTÔNIO FÁBIO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 87800-36.2009.5.15.0090 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Agravante(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Caetano Aparecido Pereira da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): JUCE APARECIDA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas no tocante ao divisor e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no tema, determinando que o divisor a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ser aplicado no cálculo das horas extraordinárias do bancário é o 150. Por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas. Observação I: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho informou que foi extinta a condição de suspeição nos processos em que é parte o Banco do Brasil. Observação II: a Excelentíssima Ministra Kátia Magalhães Arruda registrou ressalva de entendimento pessoal.

**Processo: ED-AIRR - 94000-96.2005.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANGELICA RIBEIRO FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Leonardo M. Sayão Cardozo, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Embargante: BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): LAB SYSTEM CONSULTORES LTDA., Advogado: Dr. Gabriel Oliveira Lambert de Andrade, Embargado(a): UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar ambos os embargos declaratórios.

**Processo: ED-RR - 95700-70.2012.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Irany Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.

**Processo: ED-RR - 102600-36.2010.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRACAO PRISIONAL SA, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Dr. Raphael Sampaio Malinverni, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

**Processo: ARR - 104100-85.2007.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): SKY TURISMO LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s) e Recorrente(s): ROBERTA MONTEIRO GONÇALVES E OUTROS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista dos reclamantes.

**Processo: AIRR - 106700-12.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Pinheiro Guerra, Agravante(s): MARIA JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento.

**Processo: AIRR - 108500-75.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Advogado: Dr. Lincoln Soares, Advogado: Dr. Héryka Janaynna Arraes de Castro, Agravado(s): FRANCISCO RONALDO DOS SANTOS MARTINS, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Moreira Lima Júnior, Advogado: Dr. Marcos Antônio Sampaio de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 112000-39.2009.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): ANA PAULA MONTEIRO NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 112501-53.2009.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luiz Carlos de Oliveira, Agravado(s): ROBERTO LADEIRA FONTES, Advogado: Dr. Erildo Pinto, Decisão: por unanimidade, incluir na autuação que se trata de recurso na vigência da Lei 13015/2014. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

**Processo: AIRR - 112900-87.2009.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Gustavo Henrique da Silva



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

Marques, Agravado(s): MARCOS FIGUEIREDO CARDOSO, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 115600-81.2007.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): ROMILDO CAVALHEIRO JÚNIOR, Advogado: Dr. João Batista Tessarini, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Luiza Reis de Andrade, Agravado(s): JOSÉ GUILHERME COLOMBO, Agravado(s): MARLY TEREZINHA MENDES MOREIRA COLOMBO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 119900-85.2010.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Aldo Fernandes de Sousa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): GENILSON GOMES ARAÚJO, Advogado: Dr. Kallio Luiz Duarte Gameleira, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Wilton Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 121200-56.2005.5.02.0021 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ANA RITA PIRES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Estevão José Carvalho da Costa, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 121500-71.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: DACASA FINANCEIRA S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Diego Azeredo Lorencini, Embargado(a): LETÍCIA LEONADELLI CABRAL LARANJA, Advogado: Dr. Rodrigo Jorge de Brito Antunes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124400-78.2009.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ADRIANO INOCENCIO DO VALE, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): VEMAQ - VIATURAS EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Diógenes Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127200-67.2009.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JOSÉ PAULO DA SILVA LADISLAU, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): G. S. ACCIARITO ATACADO DE PRODUTOS ALMENTÍCIOS, Advogado: Dr. Leonardo Reis Pedersoli Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137700-09.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FLÁVIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Priscila Cristina de Oliveira Dias, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 141900-52.2007.5.15.0108 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): MARCOS JOSÉ STOPA, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Agravado(s): AGROSTAHL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Roberto da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-ARR - 143800-71.2008.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Ramos Cortes, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Embargado(a): ADRIANO FURTADO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento da multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: RR - 144400-42.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

**SECRETARIA DA 6ª TURMA**

ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Recorrido(s): JEAN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Alcio Onofre de Vasconcelos Severo, Recorrido(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do c. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE D. **Processo: AIRR - 148700-46.2005.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Bastos Grumbach Pereira, Agravado(s): FRANCISCO CANDIDO XAVIER DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio José Feijó do Nascimento, Agravado(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152300-33.2008.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Frederico Guilherme Piclum Versosa Geiss, Agravado(s): FRANCISCO LIMA FILHO, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Agravado(s): ROYAL SECURITY SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156700-54.2007.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA., Advogado: Dr. Saul Kuperchmit, Agravado(s): MARIA LUISA SOARES SIMIONI, Advogado: Dr. Marcelo Chaves Christ Wandenkolk, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 161100-19.2009.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: INSETISAN SERVITOX INSETICIDAS LTDA, Advogado: Dr. Christian César Marins Teixeira, Advogado: Dr. Tissiana Pereira Galvão, Embargado(a): JANAÍNA DE CARVALHO GUSSO, Advogado: Dr. Marcos Henrique Benites de La Torre Cruz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a reclamada ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: ARR - 183800-72.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s) e Recorrido(s): LUÍS CÉSAR SIMÃO, Advogado: Dr. Eliane Pereira Miranda de Cara, Agravado(s) e Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Elias, Advogado: Dr. Marcello Vieira Machado Rodante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 475-J do CPC. **Processo: ED-ARR - 184800-55.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Advogada: Dra. Renata Geralda da Silva, Embargado(a): VALDILEIDE ARAÚJO DE LIMA, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 206100-26.2009.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): SIEMENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Hernani Krongold, Advogado: Dr. Nilton Carlos da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, TRABALHO TEMPORÁRIO, LEITURA DE MEDIDORES E ENTREGA DE AVISOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEEPRES, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Agravado(s): BORNEGRI SERVIÇOS GERAIS LTDA., Agravado(s): CONTROL SERVIÇOS GERAIS EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**AIRR - 212700-36.2007.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Michelle Cavalcante R. da Cunha, Agravado(s): WI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Marina da Silva Arantes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228400-85.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): FÁBIO NEGRI VIEIRA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): COBERTORES MOURAD LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Moreno Furlan, Advogado: Dr. Andresa Henriques de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 253200-57.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ ALBERTO DE MOURA BRUM, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante no tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. PENSÃO MENSAL", por violação do art. 950 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano material, consistente em pensão mensal vitalícia, a partir da rescisão contratual, no importe de 100% (cem por cento) da última remuneração, determinando-se, ainda, a constituição de capital (art. 475-Q do CPC) que assegure o cumprimento da obrigação, tendo em vista a natureza alimentar da parcela, nos termos da petição inicial, e a incidência de juros e de correção monetária a partir do ajuizamento da reclamação trabalhista. Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 259600-39.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): PAULO SÉRGIO GRANDE, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 295900-76.2008.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): FRANCISCO SEARA, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante apenas quanto aos temas, (I) "BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS. INTEGRAÇÃO DA CTVA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da inclusão da rubrica CTVA na base de cálculo das vantagens pessoais, relativas às remunerações percebidas nos períodos de exercício de cargos comissionados, observado o marco prescricional, sendo devidos os reflexos daí decorrentes; (II) "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. ALTERAÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 413 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais, decorrentes da integração do auxílio alimentação, e reflexos, observada a prescrição quinquenal. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR - 328500-98.2003.5.02.0201 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ESPÓLIO de THIERS FATTORI COSTA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): COSME DE JESUS MARTINS, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Agravado(s): ITD TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. José Edemar Hirt, Agravado(s): BRASEX TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Andreia Alves da Silva, Agravado(s): FASTER ROAD EXPRESS LTDA. E OUTRAS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393200-04.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): LUDMAR RODRIGUES COELHO, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1123900-44.2005.5.09.0004 da**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

SECRETARIA DA 6ª TURMA

**9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): ALTEVIR BURBELLO, Advogado: Dr. Wilson Roberto de Lima, Agravado(s): ANNABELLA BORGONHONI, Advogada: Dra. Regiane Lustosa dos Santos França, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE USUÁRIOS DE SAÚDE CIBRAUS S.A., Agravado(s): S&M CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Agravado(s): M&S ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA., Agravado(s): COOPERATIVA DE CONSUMO E GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Agravado(s): CLAUDINÊ MARCOS SFAIER, Agravado(s): ANA PAULA SFAIER, Agravado(s): HEITOR WOLF JÚNIOR, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO FAGUNDES CUNHA, Agravado(s): GINO AZZOLINI NETO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1788-07.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, Agravante(s): IZAIAS ROSENBLATT, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Maria Cláudia Guerra Cabral de Melo, Decisão: em prosseguimento ao julgamento suspenso na Sessão do dia 26/11/2014, por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação I: voto já consignado pela Excelentíssima Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, relatora, nos termos do art. 131, § 7º, do RITST e participaram do julgamento os Excelentíssimos Ministros Kátia Magalhães Arruda e Augusto César Leite de Carvalho. Observação II: o Excelentíssimo Ministro Augusto César Leite de Carvalho juntará justificativa de voto convergente ao pé do acórdão. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze.

Aloysio Corrêa da Veiga  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

Cláudio Luidi Gaudensi Coelho  
Secretário da Sexta Turma